



# DIÁRIO OFICIAL



Imprensa Oficial do Estado

Belém, Quinta-feira,  
21 de Dezembro de 2023

EDIÇÃO EXTRA

ANO CXXXIII DA IOE  
134ª DA REPÚBLICA  
Nº 35.655

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

38 Páginas

## NESTA EDIÇÃO

### EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR ..... - PÁG. 04

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ..... - PÁG. 26



# Editora Dalcídio Jurandir

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Helder Zahluth Barbalho**  
GOVERNADOR

**Hana Ghassan Tuma**  
Vice-Governadora

**Francisco Melo**  
Presidente da Assembleia Legislativa

**Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Cesar Bechara Nader Mattar Júnior**  
Procurador Geral de Justiça

**João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo**  
Defensor Público Geral do Estado



**Jorge Luiz Guimarães Panzera**  
Presidente

**Aroldo Carneiro**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Sandra Maria Caminha Fonseca**  
Diretora de Documentação e Tecnologia

**Allan Gonçalves Brandão**  
Diretor Técnico

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO  
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará  
RECEPÇÃO: 4009-7800  
www.ioepa.com.br

### PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 93,00

(\*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

### A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

### CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%  
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)  
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%  
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.  
Não condensar ou expandir as fontes e imagens  
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

### RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

### MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7800 / 4009-7842 | suporte@ioe.pa.gov.br

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

### GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho  
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

### GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Hana Ghassan Tuma  
Tel.: (91)

### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira  
Tel.: (91) 3216-8831 / 8832/8833/8830

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior  
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer  
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto  
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

### SECRETÁRIO REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJÓS DO PARÁ

Secretário: Hilton Alves de Aguiar  
Tel.:

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: : José Maria Tapajós  
Tel.: (93) 98412-6196

### SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: : Jaime da Silva Barbosa  
Tel.: (91) 98585-2595

### SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Igor Wander Centeno Normando  
Tel.: 3342-0351/0352/0363

### CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Controlador-Geral: Ozorio Adolfo Goes Nunes de Sousa  
Tel.: (91) 3239-6477 /6450/ 6677

### OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Ouidor: André Ramy Pereira Bassalo  
Tel.: (91) 3216-8883/8899

### FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros  
Tel.: (91) 3321-4303 /98510-8012/ Geral: 3321-4300

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Elieth de Fátima da Silva Braga  
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera  
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Josynélia Tavares Raiol  
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

### INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Ilton Giuseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Tel.: (91) 3182-3585/3587

### ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Helvio Moreira Arruda  
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior  
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

### BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mélio  
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino de Oliveira  
Tel.: (91) 3217-5802/5804

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Ivete Gadelha Vaz  
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

### HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretora Geral: João de Deus Reis da Silva  
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona  
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

### FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Tel.: (91) 3110-6500/6502

# ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

## FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARI VIANNA

Presidente: Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães  
Tel.: (91) 4005-2506

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira  
Tel.: (91) 4009-3801/3802

## COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Márcio Tavares de Sousa  
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eurípedes Reis da Cruz Filho  
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz  
Tel.: (91) 4006-1206/1207 /3226-8904/1363

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço  
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98584-4185

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo  
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Joniel Vieira de Abreu  
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

Secretário: Cássio Alves Pereira  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro de Lima O' de Almeida  
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Nilson Pinto de Oliveira  
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado  
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior  
Tel.: (91) 98584-1522

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL QOBM Jayme de Aviz Benjô  
Tel.: (91) (91) 4006-8313 /8355

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida  
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

## POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas  
Tel.: (91) 4009-6012/6032

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho  
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues  
Tel.: (91) 3239-4201/4202

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Ursula Vidal Santiago  
Tel.: (91) 4009-8454/8451

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Thiago Farias Miranda  
Tel.: (91) 3202-4350/4349

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Gabriel Mariano de Aguiar Titan  
Tel.: (91) 3201-9478

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira  
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Waldemiro Eduardo de Assis Sanova Nascimento  
Tel.: (91) 4005-7733

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Rosieli Soares da Silva  
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas  
Tel.: (91) 3299-2202/2200

## FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE - FADEP

Presidente: José Alexandre Buchacra Araújo  
Tel.: (91) 3201-5101

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim  
Tel.: (91) 3239-1414/1400

## FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior  
Tel.: (91) 3210-3308

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Diretor Geral: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva  
Tel.: (91)3205-7250/7257

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

Secretário: Evandro Garla Pereira da Silva  
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

## SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - (SEIRDH)

Secretário: Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

## SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI

Secretária: Puyr dos Santos Tembê  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES -SEMU

Secretária: Ana Paula Silva Gomes de Freitas  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Paulo Eduardo Maestri Bengtson  
Tel.: (91) 3110-2558/2552

## COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Fernando de Souza Flexa Ribeiro  
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar  
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

## INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARA

Presidente: Daniel Freitas Nascimento  
Tel.: (91) 3217-0524/0500

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Raimundo José Pinheiro dos Santos Junior  
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral  
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior  
Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Luis Andre Henderson Guedes de Oliveira  
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior  
Tel.: (91) 3110-8450/8453

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR

Secretário: Fernanda Regina De Pinho Paes  
Tel.: (91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SEXTET

Secretário: Victor Oregel Dias  
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

## FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho  
Tel.: (91) 3323-2573/2574

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschky  
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Cássio Coelho Andrade  
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Jose Eduardo Pereira da Costa  
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

# EXECUTIVO

## GABINETE DO GOVERNADOR

### LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) e sua estrutura de governança.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I

##### DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei Complementar institui a Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) e sua estrutura de governança.

§ 1º O disposto nesta Lei Complementar aplica-se ao Estado do Pará e aos Municípios que integram a Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE), bem como às pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que com ela se relacionem no que concerne às funções públicas de interesse comum previstas no art. 3º desta Lei Complementar.

§ 2º Fica a Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) autorizada a celebrar convênio de cooperação de forma que a estrutura de regionalização possa beneficiar também os Municípios localizados em outros Estados, os quais terão prerrogativa de participação, voto e outros direitos e deveres equivalentes aos dos Municípios paraenses que integram a Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE).

§ 3º Para sua eficácia, o convênio de cooperação entre entes federados previsto no § 2º deste artigo deverá ser subscrito tanto pelos Municípios beneficiados como pelo Estado em cujo território se situem.

#### CAPÍTULO II

##### DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO (MRAE)

###### SEÇÃO I

###### DA INSTITUIÇÃO

Art. 2º Fica a Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) constituída pelo Estado do Pará e pelos 144 (cento e quarenta e quatro) Municípios nele localizados.

§ 1º A Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) possui natureza jurídica de autarquia intergovernamental de regime especial, com atribuições deliberativas, inclusive normativas, e personalidade jurídica de direito público.

§ 2º A autarquia de que trata este artigo não possui estrutura administrativa ou orçamentária própria e exercerá sua atividade por meio derivado, mediante o auxílio da estrutura administrativa e orçamentária dos entes federativos que a integram ou com ela conveniados.

§ 3º Integrarão a Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) os Municípios originados de incorporação, fusão ou desmembramento de Municípios que já a integram.

###### SEÇÃO II

###### DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE COMUM

Art. 3º São funções públicas de interesse comum da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação, direta ou contratada, dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. No exercício das funções públicas de interesse comum mencionadas no caput deste artigo, a Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) deve assegurar:

- I - a manutenção e a instituição de mecanismos que garantam o atendimento da população dos Municípios com menores indicadores de renda;
- II - o cumprimento das metas de universalização previstas no Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), especialmente as incorporadas pela legislação federal; e
- III - tanto quanto possível, política de subsídios mediante a manutenção de tarifa uniforme para todos os Municípios que atualmente a praticam.

###### SEÇÃO III

###### DAS FINALIDADES

Art. 4º A Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) tem por finalidade exercer as competências relativas à integração da organização, do planejamento e da execução de funções públicas previstas no art. 3º desta Lei Complementar em relação aos Municípios que a integram e a ela conveniados, dentre elas:

- I - aprovar objetivos, metas e prioridades de interesse regional, compatibilizando-os com os objetivos do Estado do Pará e dos Municípios, bem como fiscalizar e avaliar sua execução;
  - II - apreciar planos, programas e projetos, públicos ou privados, relativos à realização de obras, empreendimentos e atividades que tenham impacto no território microrregional;
  - III - aprovar e encaminhar, em tempo útil, propostas para planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais do Estado do Pará ou da União;
  - IV - comunicar aos órgãos ou entidades federais que atuem no território da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) as deliberações sobre os planos relacionados com os serviços por eles realizados.
- Parágrafo único. A prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deve observar plano elaborado pela Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) para o conjunto de Municípios atendidos, podendo haver plano para apenas uma parte do território microrregional.

#### CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA

##### SEÇÃO I

###### DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 5º Integram a estrutura de governança da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE):

- I - VETADO;
- II - o Comitê Técnico, composto por 8 (oito) representantes dos Municípios, eleitos pelos Municípios em assembleia do Colegiado Microrregional, e por 3 (três) representantes do Estado do Pará, designados pelo Governador;
- III - o Conselho Participativo, composto por representantes da sociedade civil, sendo:
  - a) 5 (cinco) escolhidos pela Assembleia Legislativa;
  - b) 7 (sete) eleitos pelos Municípios integrantes de cada Microrregião em assembleia do Colegiado Microrregional;
  - c) 1 (um) escolhido pela Defensoria Pública do Estado do Pará;
  - d) 1 (um) da Secretaria das Cidades e Integração Regional;
  - e) 1 (um) representante da Universidade do Estado do Pará;
  - f) VETADO;
  - g) 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/PA); e
  - h) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará (OAB/PA).

IV - o Secretário-Geral, eleito na forma do § 2º do art. 13 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) disporá, dentre outras matérias, sobre:

- I - o funcionamento dos órgãos mencionados no caput deste artigo;
- II - a forma de eleição dos membros do Comitê Técnico e do Conselho Participativo, observando-se, quanto a este último, tanto quanto possível, o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; e
- III - a criação e o funcionamento das câmaras temáticas ou de outros órgãos, permanentes ou temporários, aos quais poderão ser delegados, pelo Colegiado Microrregional, poderes deliberativos sobre temas específicos a subgrupo de Municípios.

###### SEÇÃO II

###### DO COLEGIADO MICRORREGIONAL

###### SUBSEÇÃO I

###### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O Colegiado Microrregional é a instância máxima da entidade intergovernamental e deliberará com a presença de representantes de entes da Federação que, somados, detenham pelo menos mais da metade do número total de votos do Colegiado, sendo que:

- I - o Estado do Pará terá número de votos equivalente a 40% (quarenta por cento) do número total de votos;
- II - cada Município terá, dentre os 60% (sessenta por cento) de votos restantes, número de votos proporcional à sua população; e
- III - o número total de votos no Colegiado Microrregional é de 300 (trezentos).

§ 1º No Colegiado Microrregional:

- I - os Municípios são representados pelos seus respectivos prefeitos ou, em suas ausências ou impedimentos, pela autoridade municipal por ele indicada, na forma e antecedência previstas no Regimento Interno; e
- II - o Estado do Pará é representado pelo Governador do Estado e, em suas ausências ou impedimentos, por agente público por ele designado.

§ 2º Cada Município terá direito a, no mínimo, 1 (um) voto no Colegiado Microrregional.

§ 3º As deliberações exigirão número de votos superior à metade do total de votos do Colegiado Microrregional, com exceção das matérias de que tratam os incisos IX, X e XII do caput do art. 7º desta Lei Complementar, cujas deliberações exigem número de votos equivalente a 3/5 (três quintos) do total de votos do Colegiado Microrregional.

§ 4º O Regimento Interno poderá prever outras hipóteses de quórum qualificado.

§ 5º Presidirá o Colegiado Microrregional o Governador do Estado ou, em suas ausências ou impedimentos, o agente público por ele designado, que passará automaticamente a representar o Estado do Pará no Colegiado Microrregional.

###### SUBSEÇÃO II

###### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições do Colegiado Microrregional:

- I - instituir diretrizes sobre o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum, a serem observadas pelas administrações direta e indireta da própria autarquia microrregional ou de entes da Federação integrantes da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) ou com ela conveniados;
- II - definir, mediante resolução, a forma da gestão administrativa da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE), podendo, por prazo certo, delegar o exercício de atribuições ou a execução de determinadas tarefas para órgãos ou entidades da estrutura administrativa do Estado do Pará ou de Municípios integrantes da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) ou com ela conveniados;
- III - autorizar Município integrante da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) a participar, como conveniente, de estruturas de prestação regionalizada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Estado limítrofe;
- IV - deliberar sobre assuntos de interesse regional, em matérias de maior relevância, nos termos do Regimento Interno;
- V - propor critérios de compensação financeira aos Municípios da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) que suportem ônus decorrentes da execução de funções ou serviços públicos de interesse comum;
- VI - aprovar os planos microrregionais e, quando couber, os planos inter-

municipais ou locais;

VII - definir a entidade reguladora dos serviços públicos que integram funções públicas de interesse comum mencionadas no art. 3º desta Lei Complementar, a qual será responsável, inclusive, pelo cálculo de eventuais indenizações decorrentes de término de contratos;

VIII - autorizar a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em áreas rurais, ou a elas assemelhadas, por entidade sem fins lucrativos;

IX - autorizar Município a prestar isoladamente os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou atividade deles integrante, inclusive mediante criação de órgão ou entidade de sua administração ou a celebração de contrato de concessão ou de ajuste vinculado à gestão associada de serviços públicos;

X - delegar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou atividade deles integrante, em áreas urbanas ou rurais, inclusive mediante contrato originado de procedimento licitatório promovido, em cumprimento à deliberação do Colegiado Microrregional, por órgão ou entidade do Estado do Pará ou de Município integrado à Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE);

XI - aprovar as minutas de edital de licitação ou de contrato, previamente a processo licitatório para delegação da prestação de serviço público de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, ou de atividade dele integrante, nas hipóteses dos incisos IX e X do caput deste artigo;

XII - elaborar e alterar o Regimento Interno da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE); e

XIII - eleger e destituir o Secretário-Geral.

§ 1º A delegação da prestação dos serviços públicos será formalizada:

I - na hipótese do inciso VIII do caput deste artigo, mediante ato administrativo do Secretário-Geral ou, se assim deliberado pelo Colegiado Microrregional, por autoridade municipal;

II - na hipótese do inciso IX do caput deste artigo, mediante lei ou ato administrativo municipal, no caso de prestação direta isolada, ou por contrato subscrito por autoridade municipal nos demais casos; e

III - na hipótese do inciso X do caput deste artigo, mediante resolução do Colegiado Microrregional, no caso de prestação direta regionalizada, ou mediante contrato subscrito pelo Secretário-Geral nas demais hipóteses.

§ 2º A delegação prevista no inciso X do caput deste artigo poderá ser realizar mediante procedimento licitatório promovido pela estrutura administrativa definida na resolução prevista no inciso II do caput deste artigo ou mediante delegação à estrutura de ente federativo integrante da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) nos termos de convênio de cooperação.

§ 3º A autorização prevista no inciso IX do caput deste artigo perderá a eficácia caso o Município interessado não submeta as minutas de edital e de contrato à apreciação do Colegiado Microrregional em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da referida autorização, as quais deverão estar acompanhadas da documentação da audiência e da consulta pública.

§ 4º As competências atribuídas ao Colegiado Microrregional previstas neste artigo não poderão ser exercidas para prejudicar o direito adquirido ou o ato jurídico perfeito.

§ 5º Não se concederá a autorização prevista no inciso IX do caput deste artigo ou se procederá à delegação prevista no inciso XI do caput deste artigo no caso de projetos que estejam em desacordo com o prescrito em legislação, em especial os que considerados prejudiciais à viabilidade econômico-financeira, modicidade tarifária ou universalização de acesso aos serviços.

§ 6º Na hipótese prevista no inciso XI do caput deste artigo, o Colegiado Microrregional deverá aprovar as minutas de editais e contratos que tenham por objeto a delegação de serviços, podendo dispor complementarmente sobre:

I - a manutenção ou a alteração dos contratos atualmente existentes, sem prejuízo do pagamento das indenizações eventualmente devidas aos atuais operadores; e/ou

II - os critérios de repartição dos valores obtidos a título de outorga pela delegação dos serviços.

§ 7º Havendo serviços interdependentes, deve ser celebrado o respectivo contrato entre os prestadores, na forma prevista no art. 12 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

### SEÇÃO III DO COMITÊ TÉCNICO

Art. 8º O Comitê Técnico tem por finalidade:

I - apreciar previamente as matérias que integram a pauta das reuniões do Colegiado Microrregional, providenciando estudos técnicos que a fundamentem;

II - assegurar, nos assuntos relevantes, a prévia manifestação do Conselho Participativo; e

III - exercer as competências necessárias à gestão da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE), com exceção das previstas no art. 7º desta Lei Complementar, salvo se lhes tenham sido delegadas pelo Colegiado Microrregional.

§ 1º O Secretário-Geral será o presidente do Comitê Técnico.

§ 2º O Comitê Técnico poderá criar Câmaras Temáticas, nas quais poderá haver a participação de técnicos de entidades públicas ou privadas.

### SEÇÃO IV DO CONSELHO PARTICIPATIVO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 9º A participação popular e o controle social serão exercidos por meio do Conselho Participativo, de que dispõe o art. 10 desta Lei Complementar, e das audiências públicas, previstas no art. 12 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. São objetivos da participação popular e do controle social na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

I - garantir à sociedade a participação nos processos de formulação das políticas públicas, de planejamento e avaliação;

II - assegurar o direito à informação e à transparência; e

III - consolidar a participação popular e o controle social como método de gestão e desenvolvimento no ciclo de planejamento e execução da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 10. São atribuições do Conselho Participativo:

I - elaborar propostas para apreciação das demais instâncias da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE);

II - apreciar matérias relevantes previamente à deliberação do Colegiado Microrregional, em especial às referentes ao planejamento, à escolha do regulador e à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

III - propor a constituição de grupos de trabalho;

IV - convocar audiências e consultas públicas sobre matérias sob sua apreciação; e

V - escolher, por mais da metade dos votos, 1 (um) de seus membros para coordená-lo.

Art. 11. A Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) estabelecerá em seu Regimento Interno os procedimentos adequados à participação popular, observadas as seguintes regras:

I - a divulgação dos planos, programas, projetos e propostas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - o acesso aos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental que fundamentem matérias sob a apreciação da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE);

III - a possibilidade de representação por discordância e de comparecimento à reunião do Comitê Técnico para sustentação; e

IV - o uso de audiências e de consultas públicas como forma de se assegurar o pluralismo e a transparência.

Parágrafo único. O acesso mencionado no inciso II do caput deste artigo não poderá prejudicar o sigilo ou o acesso restrito a informações em razão de disposição legal ou regulamentar.

Art. 12. A Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE), por meio dos órgãos integrantes da sua estrutura de governança, convocará audiências públicas sempre que a relevância da matéria assim o exigir para:

I - expor suas deliberações;

II - debater os estudos e planos em desenvolvimento; e/ou

III - prestar contas de sua gestão e resultados.

### SEÇÃO V DO SECRETÁRIO-GERAL

Art. 13. O Secretário-Geral é o representante legal da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE), cumprindo-lhe dar execução às deliberações do Colegiado Microrregional.

§ 1º O Secretário-Geral participa, sem direito a voto, de todas as reuniões do Colegiado Microrregional, sendo responsável pelo registro e publicidade de suas atas.

§ 2º O Secretário-Geral será eleito pelo Colegiado Microrregional dentre os membros do Comitê Técnico.

§ 3º Vago o cargo de Secretário-Geral ou impedido o seu titular, exercerá interinamente as suas funções servidor designado pelo Secretário de Estado das Cidades e Integração Regional.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo estadual autorizado a celebrar convênio de cooperação entre entes da Federação para que os Municípios paraenses possam se conveniar com microrregiões instituídas por Estados limítrofes, ou que Municípios de Estados limítrofes possam se conveniar com a Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE).

Art. 15. A Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) pode ser designada como local de lotação e exercício de servidores estaduais, inclusive de entidades da Administração Pública indireta, de direito público ou privado, sem prejuízo de remuneração e demais vantagens aos servidores designados.

Art. 16. Até que seja editada a resolução prevista no inciso II do art. 7º desta Lei Complementar, as funções de secretaria e suporte administrativo da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) serão desempenhadas, como ônus e de forma gratuita, pela Secretaria das Cidades e Integração Regional (SECIR).

Parágrafo único. Enquanto as funções de secretaria e suporte administrativo da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) forem desempenhadas pela Secretaria das Cidades e Integração Regional (SECIR), a representação judicial e a atividade de consultoria e assessoramento jurídico da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) serão exercidas pela Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE).

Art. 17. Enquanto não houver disposição em contrário do Colegiado Microrregional, as funções de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão desempenhadas pela Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON-PA) nos Municípios em que, nos 12 (doze) meses anteriores à vigência desta Lei Complementar, não se tenha atribuído o exercício dessas funções para outra entidade de regulação.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo estadual, por meio de decreto, editará o Regimento Interno provisório da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE).

Parágrafo único. O Regimento Interno provisório deve dispor sobre a convocação, a instalação e o funcionamento do Colegiado Microrregional, inclusive os procedimentos para a elaboração de seu primeiro Regimento Interno.

Art. 19. Os planos referentes aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, editados pelos Municípios antes da vigência desta Lei Complementar, permanecerão em vigor enquanto não

contrariem resoluções do Colegiado Microrregional.

Art. 20. A Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) criada por esta Lei Complementar, para os fins do art. 15 da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, equipara-se à unidade regional de saneamento básico.

Art. 21. Enquanto não for instalado o Comitê Técnico, o Secretário-Geral acumulará as suas funções, e, até que seja constituído o Conselho Participativo, o Comitê Técnico acumulará as suas funções.

Art. 22. Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deixam de ser função pública de interesse comum das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões antes existentes no Estado do Pará.

Art. 23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de dezembro de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**MENSAGEM Nº 129/2023-GG**

**Belém, 21 de dezembro de 2023.**

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Local

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei Complementar nº 16/23, de 20 de dezembro de 2023, que "Institui a Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) e sua estrutura de governança".

O inciso I do art. 5º, na redação aprovada pela Assembleia Legislativa, implica em contrariedade às Leis Federais nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, e nº 14.026, de 15 de julho de 2020, porquanto o Estado do Pará integra o Colegiado microrregional como ente federativo. Deste modo, a sua representação não pode ser dar por meio de sociedade de economia mista, mormente por aquela que será regulada pela Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE). Embora louvável a iniciativa da Assembleia Legislativa de ampliar o espectro de entidades representadas no Conselho Participativo, a participação do Sindicato dos trabalhadores do saneamento em número superior a outras instituições públicas e privadas não se mostra razoável, pelo que também lanço veto à alínea "f" do inciso III do art. 5º do texto aprovado.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar parcialmente o Projeto de Lei Complementar em causa (inciso I do art. 5º e alínea "f" do inciso III do art. 5º), as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 1026454**

**D E C R E T O Nº 3590, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 59.543.558,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 59.543.558,38 (Cinquenta e Nove Milhões, Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEOP	01709000025	449051	369.996,16
111080412212978412 - Auditoria Geral do Estado	01500000001	319011	60.000,00
542010833112978311 - IASEP	01501000061	339046	80.000,00
572012033112978311 - EMATER	01500000001	339046	313.627,00
592011412212974668 - IMETROPARÁ	01700000060	339030	24.500,00
592011412615088238 - IMETROPARÁ	01700000060	339040	21.000,00
592011413115088233 - IMETROPARÁ	01700000060	339139	2.500,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	01700000060	339033	98.000,00
742011212212978339 - UEPA	01500100102	319011	2.156.101,45
842020927200019027 - FINANPREV	01801211158	319001	54.038.204,57
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	2.249.629,20
922012033112978311 - ADEPARÁ	01500000001	339046	130.000,00
TOTAL			59.543.558,38

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897480 - SEOP	01709000025	449051	369.996,16
111080412415088252 - Auditoria Geral do Estado	01500000001	339039	60.000,00
542010830215088888 - IASEP	01501000061	339092	80.000,00
572012060614918711 - EMATER	01500000001	339039	235.904,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01700000060	339037	146.000,00
742011233112978311 - UEPA	01500100102	339046	1.097.876,10
742011233112978312 - UEPA	01500100102	339049	401.895,36
742011236415068870 - UEPA	01500100102	339030	55.761,00
742011236415068870 - UEPA	01500100102	339039	84.179,00
742011236415068870 - UEPA	01500100102	339040	27.983,00
742011236415068870 - UEPA	01500100102	339047	58.858,00
742011257115068471 - UEPA	01500100102	339014	24.125,00
742011257115068471 - UEPA	01500100102	339036	91.267,00
742011257115068471 - UEPA	01500100102	339037	71.031,99
742011257115068471 - UEPA	01500100102	339039	123.666,00
742011257115068473 - UEPA	01500100102	339018	69.459,00
742011257115068473 - UEPA	01500100102	339030	50.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	01801211158	319001	23.355.843,57
842020927200019026 - FINANPREV	01801211158	319003	30.682.361,00

901011012212978338 - FES	01500100203	339039	2.249.629,20
922012012212978338 - ADEPARÁ	01500000001	339033	100.000,00
922012012212978339 - ADEPARÁ	01500000001	319011	77.723,00
922012012212978339 - ADEPARÁ	01500000001	339036	30.000,00
TOTAL			59.543.558,38

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**\*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.649, de 18 de dezembro de 2023.**

**D E C R E T O Nº 3602, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 205.722.176,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 205.722.176,74 (Duzentos e cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil e cento e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
111050412212978339 - Casa Civil	01500000001	319011	214.000,00
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319012	96.744.490,25
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319017	9.277.692,75
401010612212978339 - POLICIA CIVIL	01500000001	319011	8.575.717,24
401010612212978339 - POLICIA CIVIL	02500000001	319011	16.226.652,92
572012033112978311 - EMATER	01500000001	339046	773.662,00
652012412212978339 - FUNTELPA	01500000001	319011	169.540,00
682010812212978339 - FASEPA	01500000001	319016	22.052,20
TOTAL			132.003.807,36

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
071011512212978338 - SEOP	01500000001	339033	5,00
071011512212978338 - SEOP	01500000001	339039	25,00
071011512212978338 - SEOP	01500000001	339039	50,00
071011512212978338 - SEOP	01500000001	339033	88,66
071011512212978338 - SEOP	01500000001	339030	241,00
071011545114897645 - SEOP	01500000001	339033	378,03
071011751214897644 - SEOP	01500000001	339014	460,86
071011751214897568 - SEOP	01500000001	339014	1.000,00
071011512212978339 - SEOP	01500000001	339005	1.290,00
071011512212978338 - SEOP	01500000001	339047	1.337,71
071011512615088238 - SEOP	01500000001	339140	1.607,88
071011545114898463 - SEOP	01500000001	339036	2.253,00
071011512212978338 - SEOP	01500000001	339037	2.526,57
071011512212978339 - SEOP	01500000001	339008	3.728,79
071011751214897567 - SEOP	01500000001	339014	3.987,18
071011545115087556 - SEOP	01500000001	339014	4.109,43
071011545114897608 - SEOP	01500000001	339014	5.000,00
071011545114897608 - SEOP	01500000001	339033	5.000,00
071011751214897567 - SEOP	01500000001	339036	5.000,00
071011545114897608 - SEOP	01500000001	339039	5.000,00
071011751214897567 - SEOP	01500000001	339039	5.000,00
071011751214897567 - SEOP	01500000001	339014	6.125,00
071011581114997659 - SEOP	01500000001	339033	6.953,73
071011512212978338 - SEOP	01500000001	339039	6.982,02
071011751214897568 - SEOP	01500000001	339014	7.270,13
071011512115088890 - SEOP	01500000001	339014	8.380,09
071011751214897567 - SEOP	01500000001	339033	8.768,79

071011548214897642 - SEOP	01500000001	339014	9.050,48
071011512115088890 - SEOP	01500000001	339039	9.293,92
071011512815088887 - SEOP	01500000001	339033	10.000,00
071011545115087552 - SEOP	01500000001	339033	10.000,00
071011545115087556 - SEOP	01500000001	339033	10.000,00
071011751214897568 - SEOP	01500000001	339033	10.000,00
071011569514987658 - SEOP	01500000001	339039	10.000,00
071011581114997659 - SEOP	01500000001	339039	10.000,00
071011751214897568 - SEOP	01500000001	339039	10.000,00
071011569514987658 - SEOP	01500000001	339033	15.000,00
071011545114897645 - SEOP	01500000001	339014	15.350,92
071011751214897644 - SEOP	01500000001	339014	16.676,68
071011512815088887 - SEOP	01500000001	339014	16.682,59
071011512815088887 - SEOP	01500000001	339014	20.000,00
071011545114897645 - SEOP	01500000001	444042	2.500.000,00
071011512115088890 - SEOP	01500000001	449051	306.470,26
071011581114997659 - SEOP	01500000001	444042	860.257,92
071011545115087552 - SEOP	01500000001	449093	15.698,00
071011030215077582 - SEOP	01500000001	449051	74.239,82
071011751214897567 - SEOP	02500000001	444042	188.273,80
071011545114897645 - SEOP	02500000001	444042	300.000,00
071011545115087556 - SEOP	02500000001	444042	337.134,79
071011581114997659 - SEOP	02500000001	444042	401.405,57
071011545115087552 - SEOP	02500000001	449051	416.197,44
071011545114897645 - SEOP	02500000001	444042	1.002.720,46
071011545114897645 - SEOP	02500000001	444042	1.169.794,58
071011545114897645 - SEOP	02500000001	444042	1.199.413,92
071011545114897645 - SEOP	02500000001	449051	3.338,59
071011581114997659 - SEOP	02500000001	444042	15.000,00
071011548214897642 - SEOP	02500000001	449047	16.404,41
071011581114997659 - SEOP	02500000001	444042	60.222,10
071011751214897644 - SEOP	41500000001	449047	3.195,12
071011751214897644 - SEOP	41500000001	449051	24.946,00
071011545114897645 - SEOP	41500000001	449047	83.689,51
081012781214998321 - SEEL	01500000001	339092	28.492,80
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	100.000,00
081012781214998317 - SEEL	01500000001	339032	238.822,79
081012781214998319 - SEEL	01500000001	339031	240.518,37
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	300.000,00
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	500.000,00
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	500.000,00
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	800.000,00
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	1.000.000,00
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	5.060.000,00
081012781214998321 - SEEL	02500000001	339037	547.133,00
081012712212978338 - SEEL	01500000001	449052	50.000,00
081012781114997659 - SEEL	01500000001	449051	100.000,00
081012781114997659 - SEEL	01500000001	449051	159.894,60
081012781114997659 - SEEL	01500000001	444042	200.000,00
081012781114997659 - SEEL	01500000001	449051	1.903.155,00
111060433112978413 - Casa Militar	02500000001	339046	208.132,93
111060433112978416 - Casa Militar	02500000001	339049	10.255,42
111060412212978315 - Casa Militar	01500000001	449052	5.500,00



111080412415088252 - Auditoria Geral do Estado	01500000001	339039	27.865,00
111080412212978409 - Auditoria Geral do Estado	01500000001	449052	114.263,30
141012060814918705 - SEDAP	01500000001	339039	93.809,00
141012060814918705 - SEDAP	01500000001	335041	500.000,00
141012060814918715 - SEDAP	61500000001	339039	26.649,00
141012060814918715 - SEDAP	01500000001	449092	345.000,00
141012060814918704 - SEDAP	61500000001	449052	5.000,00
141012060814918710 - SEDAP	61500000001	449052	5.000,00
151011339215038421 - SECULT	01500000001	334041	38.292,00
151011339215038421 - SECULT	01500000001	334041	200.000,00
151011339215038421 - SECULT	01500000001	335041	200.000,00
151011339215038421 - SECULT	01500000001	334041	500.000,00
151011339115037590 - SECULT	01500000001	445041	660.095,00
171010412212978338 - SEFA	01500000001	339036	2.000,00
171010412212978339 - SEFA	01500000001	339036	4.685,86
171010412315088251 - SEFA	01500000001	339036	7.773,11
171010412315088873 - SEFA	01500000001	339036	6.000,00
171010412815088887 - SEFA	01500000001	339036	15.000,00
171010412315088251 - SEFA	01500000001	339030	0,04
171010412212978338 - SEFA	01500000001	339093	100,00
171010412315088251 - SEFA	01500000001	339030	350,71
171010412315088873 - SEFA	01500000001	339093	800,00
171010412315088873 - SEFA	01500000001	339047	1.200,00
171010412212978338 - SEFA	01500000001	339047	1.573,58
171010412815088887 - SEFA	01500000001	339047	3.000,00
171010412815088887 - SEFA	01500000001	339093	3.000,00
171010412212978338 - SEFA	01500000001	339014	5.000,00
171010412212978338 - SEFA	01500000001	339033	5.000,00
171010412315088251 - SEFA	01500000001	339014	5.809,85
171010412315088251 - SEFA	01500000001	339037	10.730,00
171010412615088238 - SEFA	01500000001	339014	11.394,45
171010412212978339 - SEFA	01500000001	339008	11.593,20
171010412315088251 - SEFA	01500000001	339039	18.670,00
171010412315088873 - SEFA	01500000001	339033	20.000,00
171010412315088251 - SEFA	01500000001	339035	20.000,00
171010442215008805 - SEFA	01500000001	339037	20.055,88
171010412815088887 - SEFA	01500000001	339014	22.601,54
171010412315088873 - SEFA	01500000001	339014	30.000,00
171010412315088873 - SEFA	01500000001	339030	30.000,00
171010412315088251 - SEFA	01500000001	339093	33.481,00
171010412815088887 - SEFA	01500000001	339033	34.000,00
171010412315088251 - SEFA	01500000001	339139	35.000,00
171010412815088887 - SEFA	01500000001	339030	37.518,73
171010412615088238 - SEFA	01500000001	339033	40.000,00
171010412615088238 - SEFA	01500000001	339014	47.339,50
171010412615088238 - SEFA	01500000001	339039	48.409,53
171010412315088251 - SEFA	01500000001	339033	50.000,00
171010412615088238 - SEFA	01500000001	339093	51.400,00
171010412615088238 - SEFA	01500000001	339140	54.565,36
171010412212974668 - SEFA	01500000001	339030	57.904,69
171010413115088233 - SEFA	01500000001	339139	60.000,00
171010412815088887 - SEFA	01500000001	339039	75.000,00
171010412212978338 - SEFA	01500000001	339039	79.537,23

171010412615088238 - SEFA	0150000001	339040	99.130,79
171010412315088251 - SEFA	0150000001	335041	109.921,00
171010412315088873 - SEFA	0150000001	339039	112.000,00
171010433112978312 - SEFA	0150000001	339049	138.182,22
171010412212978338 - SEFA	0150000001	339037	141.537,00
171010442215008805 - SEFA	0150000001	339039	178.777,40
171010412212978338 - SEFA	0150000001	339030	182.126,60
171010433112978311 - SEFA	0150000001	339046	297.000,00
171010412315088251 - SEFA	0150000001	449052	33.290,34
181011442215008225 - SEJU	0150000001	339014	13.000,00
181011442215008802 - SEJU	0150000001	339014	15.311,29
181011412212974668 - SEJU	0150000001	339030	16.500,00
181011412212978339 - SEJU	0150000001	339008	18.030,99
181011412212978338 - SEJU	0150000001	339092	18.115,03
181011412212978339 - SEJU	0150000001	339036	18.481,10
181011412615088238 - SEJU	0150000001	339140	19.635,91
181011412212978338 - SEJU	0150000001	339047	20.042,04
181011412815088887 - SEJU	0150000001	339039	24.180,00
181011442215008211 - SEJU	0150000001	339014	25.148,89
181011412615088238 - SEJU	0150000001	339093	25.365,70
181011442215008811 - SEJU	0150000001	339039	28.931,87
181011442215008808 - SEJU	0150000001	339014	29.777,64
181011413115088233 - SEJU	0150000001	339139	30.000,00
181011412212978338 - SEJU	0150000001	339014	36.628,57
181011412212978339 - SEJU	0150000001	339092	39.177,06
181011413115088233 - SEJU	0150000001	339193	40.000,00
181011433112978312 - SEJU	0150000001	339049	49.456,51
181011412615088238 - SEJU	0150000001	339040	50.000,00
181011413115088233 - SEJU	0150000001	339139	61.000,00
181011412212978338 - SEJU	0150000001	339037	66.724,54
181011412212978338 - SEJU	0150000001	339033	68.000,00
181011412212978338 - SEJU	0150000001	339039	91.657,15
181011412212978338 - SEJU	0150000001	339093	98.391,77
181011412615088238 - SEJU	0150000001	339040	128.071,40
181011412212978338 - SEJU	0150000001	339033	178.816,96
181011412212978338 - SEJU	0150000001	339036	189.726,23
181011412212978338 - SEJU	0150000001	339037	247.296,88
181011412212978338 - SEJU	0150000001	339039	284.930,09
181011412212978338 - SEJU	0150000001	339030	302.153,65
181011442215008211 - SEJU	6150000001	339030	11.936,37
181011442215008214 - SEJU	6150000001	335041	3.456.943,50
181011445115087552 - SEJU	0150000001	449052	10.000,00
181011412212978338 - SEJU	0150000001	449052	144.523,44
211010633112978311 - SEGUP	0150000001	339046	238.275,51
211010612615088238 - SEGUP	0150000001	339040	0,01
211010618115028261 - SEGUP	0150000001	339030	2,53
211010618315028269 - SEGUP	0150000001	339039	3,08
211010612815028832 - SEGUP	0150000001	339039	473,69
211010613115088233 - SEGUP	0150000001	339139	536,30
211010612212974668 - SEGUP	0150000001	339030	588,54
211010618115028838 - SEGUP	0150000001	339039	608,90
211010612212978338 - SEGUP	0150000001	339040	768,85
211010612212978338 - SEGUP	0150000001	339040	1.016,96

211010612212978338 - SEGUP	0150000001	339047	1.053,74
211010612212978339 - SEGUP	0150000001	339008	1.262,00
211010612212978338 - SEGUP	0150000001	339147	1.539,16
211010618315028840 - SEGUP	0150000001	339015	1.701,30
211010618115028264 - SEGUP	0150000001	339039	1.833,46
211011812212978338 - SEGUP	0150000001	339039	1.970,60
211010612615088238 - SEGUP	0150000001	339014	2.178,64
211010618115028264 - SEGUP	0150000001	339014	2.866,00
211010612615088238 - SEGUP	0150000001	339030	3.000,00
211010618115028264 - SEGUP	0150000001	339015	3.382,31
211010618115028261 - SEGUP	0150000001	339033	3.433,73
211010618115028261 - SEGUP	0150000001	339037	4.547,96
211010612212978338 - SEGUP	0150000001	339033	4.824,41
211010612615088238 - SEGUP	0150000001	339040	5.000,00
211010612815028832 - SEGUP	0150000001	339014	5.064,24
211010612212978338 - SEGUP	0150000001	339039	6.119,16
211010618115028261 - SEGUP	0150000001	339015	6.240,77
211010618315028840 - SEGUP	0150000001	339039	6.300,00
211010612212978338 - SEGUP	0150000001	339033	7.652,26
211010612815028832 - SEGUP	0150000001	339014	9.561,40
211010612212978339 - SEGUP	0150000001	339047	9.719,87
211010612815028832 - SEGUP	0150000001	339015	10.000,00
211010612615088238 - SEGUP	0150000001	339015	10.287,00
211010618315028840 - SEGUP	0150000001	339014	10.392,15
211010612615088238 - SEGUP	0150000001	339033	10.885,09
211010612212978338 - SEGUP	0150000001	339039	11.780,19
211010618315028840 - SEGUP	0150000001	339039	11.796,67
211010618115028261 - SEGUP	0150000001	339039	12.233,01
211010612615088238 - SEGUP	0150000001	339014	14.800,00
211010618115028264 - SEGUP	0150000001	339030	14.815,43
211010618115028264 - SEGUP	0150000001	339033	15.827,87
211010612212978338 - SEGUP	0150000001	339039	18.023,54
211010612815028832 - SEGUP	0150000001	339039	18.572,41
211010618115028261 - SEGUP	0150000001	339014	18.588,32
211010612815028832 - SEGUP	0150000001	339014	20.000,00
211010612615088238 - SEGUP	0150000001	339039	21.485,66
211010618115028261 - SEGUP	0150000001	339014	23.000,00
211010612815028832 - SEGUP	0150000001	339015	26.807,01
211010612815028832 - SEGUP	0150000001	339033	29.703,33
211010612212978338 - SEGUP	0150000001	339039	30.865,00
211010618115028264 - SEGUP	0150000001	339039	32.266,06
211010612815028832 - SEGUP	0150000001	339047	33.289,48
211010612212978338 - SEGUP	0150000001	339139	35.000,00
211010612615088238 - SEGUP	0150000001	339015	35.486,90
211010342115028283 - SEGUP	0150000001	339039	38.128,70
211010618115028261 - SEGUP	0150000001	339040	41.585,28
211010633112978312 - SEGUP	0150000001	339049	41.800,46
211010612815028832 - SEGUP	0150000001	339030	45.216,08
211010618115028264 - SEGUP	0150000001	339014	64.000,00
211010618115028264 - SEGUP	0150000001	339039	69.286,24
211010612212978339 - SEGUP	0150000001	339036	82.125,78
211010618115028264 - SEGUP	0150000001	339015	102.429,88
211010612815028832 - SEGUP	0150000001	339036	125.572,01

211011812212978338 - SEGUP	0150000001	339039	371.031,58
211010618115028838 - SEGUP	0150000001	339039	634.400,57
211010618115028264 - SEGUP	0250000001	449052	32.910,00
221011433112978311 - SEPI	0150000001	339046	13.880,95
221011412615088238 - SEPI	0150000001	339140	9,36
221011424415008591 - SEPI	0150000001	339030	200,00
221011412815088887 - SEPI	0150000001	339039	1.000,00
221011424415008591 - SEPI	0150000001	339030	1.074,72
221011424415008591 - SEPI	0150000001	339014	1.098,75
221011442215008802 - SEPI	0150000001	339030	3.000,00
221011412212978338 - SEPI	0150000001	339093	3.400,00
221011442215008802 - SEPI	0150000001	339014	3.500,00
221011412212978339 - SEPI	0150000001	339008	7.205,69
221011412212978338 - SEPI	0150000001	339047	8.936,27
221011412212978338 - SEPI	0150000001	339014	10.000,00
221011412212974668 - SEPI	0150000001	339030	10.000,00
221011412212978338 - SEPI	0150000001	339030	10.000,00
221011442215008225 - SEPI	0150000001	339030	10.002,00
221011442215008225 - SEPI	0150000001	339039	10.002,00
221011442215008799 - SEPI	0150000001	339036	10.617,00
221011442215008799 - SEPI	0150000001	339030	10.999,00
221011442215008799 - SEPI	0150000001	339014	11.538,00
221011445115087676 - SEPI	0150000001	339039	18.620,00
221011424415008591 - SEPI	0150000001	339035	20.000,00
221011412212978339 - SEPI	0150000001	339036	20.743,63
221011424415008591 - SEPI	0150000001	339039	22.060,00
221011442215008225 - SEPI	0150000001	339014	26.664,00
221011442215008799 - SEPI	0150000001	339039	29.180,00
221011433112978312 - SEPI	0150000001	339049	43.148,10
221011412212978338 - SEPI	0150000001	339037	46.104,88
221011424415008591 - SEPI	0150000001	339014	48.400,47
221011412615088238 - SEPI	0150000001	339040	52.175,00
221011412212978338 - SEPI	0150000001	339039	85.052,22
221011424415008591 - SEPI	0150000001	339036	99.258,56
221011424415008591 - SEPI	0150000001	339039	387.520,00
221011412212978338 - SEPI	0150000001	449052	38.430,00
231011545114898463 - SECIR	0150000001	339014	35.500,00
231011512212978338 - SECIR	0150000001	339036	70.000,00
231011512212978338 - SECIR	0150000001	339039	95.000,00
231011512212974668 - SECIR	0150000001	339030	100.000,00
231011512212978338 - SECIR	0150000001	339037	160.711,59
231011512212978338 - SECIR	0150000001	339030	200.000,00
231011512212978338 - SECIR	0150000001	339014	224.219,51
231011512212978338 - SECIR	0150000001	339033	249.730,00
241012212212978338 - SEDEME	0150000001	339030	15.000,00
241012212212978338 - SEDEME	0150000001	339037	90.791,24
241012212212978338 - SEDEME	0150000001	339033	111.136,00
241012369114988527 - SEDEME	0150000001	339037	143.106,45
241012212212974668 - SEDEME	0150000001	339030	173.773,50
241012212212978338 - SEDEME	0150000001	339039	192.441,37
241012369114988527 - SEDEME	0150000001	339039	281.570,39
241012312115087636 - SEDEME	0150000001	449035	100,00
241012266114988516 - SEDEME	0150000001	449052	100,00

241012266314988523 - SEDEME	0150000001	449052	100,00
241012266314988787 - SEDEME	0150000001	449052	100,00
241012266314988788 - SEDEME	0150000001	449052	100,00
241012266314988789 - SEDEME	0150000001	449052	100,00
241012269114988518 - SEDEME	0150000001	449052	100,00
241012575214868797 - SEDEME	0150000001	449052	100,00
251010312815088887 - PGE	0150000001	339039	58.500,00
251010312212978338 - PGE	0150000001	339039	207.479,31
251010312615088238 - PGE	0150000001	339040	382.593,52
251010312212978338 - PGE	0150000001	339039	559.380,82
251010312212978338 - PGE	0150000001	449052	30.000,00
251010309215088893 - PGE	0150000001	449052	70.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0150000001	339039	5.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0150000001	339091	15.080,84
251022884600009043 - Enc. PGE	0150000001	339091	59.317,65
251022884600009068 - Enc. PGE	0150000001	339091	164.484,87
261011236215098906 - PMPA	0150000001	339093	394.340,00
261010333114948942 - PMPA	0150000001	339093	400.000,00
261010618115028259 - PMPA	0150000001	449052	200,00
261010630315028277 - PMPA	0150000001	449052	6.854,16
261010309114948758 - PMPA	0150000001	449052	21.325,53
261010618115028259 - PMPA	0150000001	449052	30.212,30
261010618115028259 - PMPA	0150000001	449052	33.158,30
261010618115028259 - PMPA	0150000001	449052	49.458,04
261010103214938515 - PMPA	0150000001	449052	52.463,25
261010618115028259 - PMPA	0150000001	449052	52.487,70
261010103214556267 - PMPA	0150000001	449052	147.632,00
261010618115028259 - PMPA	0150000001	449052	178.837,89
261010612815028833 - PMPA	0150000001	449052	275.498,33
261010312214948760 - PMPA	0150000001	449052	2.907.334,20
261010618115027559 - PMPA	4150000001	449051	27.615,00
261010618115027559 - PMPA	4150000001	449051	27.615,00
261010618115027559 - PMPA	4150000001	449051	27.615,00
261010618115027559 - PMPA	4150000001	449051	27.615,00
271011812615088238 - SEMAS	0150000001	335041	252.199,10
271011812615088238 - SEMAS	0150000001	339040	300.000,00
271011812615088238 - SEMAS	0150000001	445042	50.000,00
271011854214978583 - SEMAS	0150000001	449052	105.000,00
271011854214978583 - SEMAS	0150000001	449051	1.200.000,00
281010412212978339 - NGPR	0150000001	339036	6.527,95
291012678214867505 - SETRAN	0150000001	334141	500.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0150000001	444042	71.840,00
291012678214867430 - SETRAN	4150000001	449093	370.603,17
291012678214867429 - SETRAN	6150000001	449051	15.106,37
311010633112978311 - CBM	0150000001	339046	224.790,69
311010612615088238 - CBM	0150000001	339040	74,56
311010618215027563 - CBM	0150000001	339039	102,35
311010618215028825 - CBM	0150000001	339015	103,00
311010630315028277 - CBM	0150000001	339015	118,47
311010618315028840 - CBM	0150000001	339015	264,65
311010612212978338 - CBM	0150000001	339047	429,83
311010618215027563 - CBM	0150000001	339039	769,90
311010612212978339 - CBM	0150000001	339048	1.385,80

311010642215008815 - CBM	01500000001	339039	1.625,84
311010618215028825 - CBM	01500000001	339033	2.176,73
311010618215027563 - CBM	01500000001	339039	2.427,02
311010630315028277 - CBM	01500000001	339039	2.509,00
311010612212978338 - CBM	01500000001	339039	4.413,53
311010618215028826 - CBM	01500000001	339030	5.408,70
311010612615088238 - CBM	01500000001	339140	6.128,73
311010206114178176 - CBM	01500000001	339093	9.115,68
311010612615088238 - CBM	01500000001	339147	9.729,40
311010612212978338 - CBM	01500000001	339039	12.215,91
311010613115088233 - CBM	01500000001	339139	16.488,40
311010612815028833 - CBM	01500000001	339036	36.570,00
311010618215028825 - CBM	01500000001	339033	41.017,84
311010618215028825 - CBM	01500000001	339030	63.832,99
311010612212974668 - CBM	01500000001	339030	124.736,97
311010612212978313 - CBM	01500000001	339019	970.364,21
311010618215027563 - CBM	01500000001	449052	114.349,00
321010442215008817 - Gab. Vice-Governador	01500000001	449052	201.000,00
331011442215008820 - SEMU	01500000001	339039	31.329,00
331011433112978311 - SEMU	02500000001	339046	363.000,00
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339036	0,68
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339040	1,00
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339047	1,00
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339037	1,82
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339030	2,68
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339014	32,87
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339039	799,33
331011442215008225 - SEMU	02500000001	339030	1.000,00
331011442215008225 - SEMU	02500000001	339033	1.000,00
331011412815088887 - SEMU	02500000001	339039	1.000,00
331011442215008225 - SEMU	02500000001	339039	1.000,00
331011413115088233 - SEMU	02500000001	339139	1.000,00
331011442215008211 - SEMU	02500000001	339030	1.300,00
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339093	1.397,00
331011442215008211 - SEMU	02500000001	339033	1.500,00
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339014	1.519,28
331011442215008225 - SEMU	02500000001	339014	2.000,00
331011442215008211 - SEMU	02500000001	339039	2.200,00
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339033	3.363,77
331011442215008211 - SEMU	02500000001	339014	5.000,00
331011412212978338 - SEMU	02500000001	339033	8.976,00
331011412615088238 - SEMU	02500000001	339040	17.000,00
331011412615088238 - SEMU	02500000001	339140	33.000,00
331011412212974668 - SEMU	02500000001	339030	40.000,00
331011433112978312 - SEMU	02500000001	339049	103.211,98
331011412212978338 - SEMU	01500000001	449052	1.308.170,93
331011412212978338 - SEMU	02500000001	449039	2.000,00
331011412212978338 - SEMU	02500000001	449052	35.040,00
341011133415048354 - FDE	01500000001	339039	730.000,00
341010412115087679 - FDE	01500000001	444042	44.697,00
341010412115087679 - FDE	01500000001	444042	119.820,68
341010412115087679 - FDE	01500000001	444042	145.852,79
341010445114986636 - FDE	01500000001	459066	842.601,85

341010445114986636 - FDE	0150000001	459066	1.157.592,70
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0150000001	335041	229.529,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	0150000001	339039	500.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0150000001	339039	800.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0150000001	335041	1.000.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0150000001	335041	1.000.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0250000001	335041	450.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0250000001	335041	2.500.000,00
391011442215002267 - SEIRDH	0150000001	339093	100.000,00
391011442215008802 - SEIRDH	0150000001	335041	129.784,00
391011412212978338 - SEIRDH	0150000001	449052	5.906,00
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339047	73,08
401010618115028839 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339014	189,89
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339033	190,00
401010618115028839 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339014	743,65
401010642215008804 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339014	949,52
401010612815028833 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339036	1.442,20
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339092	1.932,78
401010630315028277 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339014	2.881,54
401010612815028832 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339014	2.980,95
401010612615088238 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339014	5.069,87
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339093	5.670,50
401010642215008804 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339039	9.643,18
401010642215008800 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339014	13.399,10
401010612415028270 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339014	13.490,19
401010618115028836 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339014	13.845,12
401010618115028837 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339014	18.055,84
401010642215008804 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339039	19.000,00
401010618115028836 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339014	20.000,00
401010618315028840 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339014	22.132,24
401010618315028840 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339039	22.950,47
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339039	23.322,96
401010612212974668 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339030	25.951,02
401010613115088233 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339139	39.587,10
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339008	46.719,56
401010618315028840 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339014	50.000,00
401010633112978312 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339049	55.557,13
401010618115028266 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339036	68.000,00
401010618115028266 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339039	74.127,31
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339036	82.662,96
401010612615088238 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339040	83.052,35
401010612615088238 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339140	130.937,39
401010642215008804 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339030	170.866,49
401010618115028266 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339014	244.821,01
401010618115028266 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	339039	548.161,15
401010612615088238 - POLÍCIA CIVIL	0150000001	449052	8.491,14
401010618115027559 - POLÍCIA CIVIL	4150000001	449052	689.117,56
421011648214897642 - FEHIS	0150000001	449051	285,09
421011648214897642 - FEHIS	0150000001	449051	75.000,00
421011648214897642 - FEHIS	6150000001	449051	13.383,65
431010824415058398 - SEASTER	0150000001	339036	66.800,00
431011412212974668 - SEASTER	0150000001	339030	79.751,00
431010812212978339 - SEASTER	0150000001	339047	120.000,00

431010812615088238 - SEASTER	01500000001	339140	163.055,42
431010824415057678 - SEASTER	01500000001	449052	1.100,92
431010824415058863 - SEASTER	01500000001	449052	50.000,00
431010824415058863 - SEASTER	62500000001	449052	5.465,03
431051133415048953 - FET/PA	01500000001	339036	23.986,34
431051133415048953 - FET/PA	01500000001	339039	22.430,00
431051133315048949 - FET/PA	01500000001	339092	33.699,22
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	339014	35.407,91
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	339036	38.377,00
431051133315048946 - FET/PA	01500000001	339036	41.370,80
431051133315048946 - FET/PA	01500000001	339014	41.958,39
431051133315048946 - FET/PA	01500000001	339014	50.000,00
431051133415048953 - FET/PA	01500000001	339033	50.000,00
431051133315048950 - FET/PA	01500000001	339036	54.530,09
431051133315048950 - FET/PA	01500000001	339037	61.275,38
431051133315048950 - FET/PA	01500000001	339037	79.947,10
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	339014	100.000,00
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	339039	150.000,00
431051133415048951 - FET/PA	01500000001	339039	197.523,00
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	339039	248.303,08
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	339039	1.000.000,00
431051133315048950 - FET/PA	01500000001	449052	50.000,00
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	449052	88.504,00
452012645114897695 - AGTRAN/PA	01500000001	339035	365,00
452012612815088887 - AGTRAN/PA	01500000001	339033	8.033,56
452012612212978339 - AGTRAN/PA	01500000001	339047	9.997,17
452012612212974668 - AGTRAN/PA	01500000001	339030	10.000,00
452012612615088238 - AGTRAN/PA	01500000001	339140	14.232,47
452012612212978339 - AGTRAN/PA	01500000001	339036	18.496,08
452012612815088887 - AGTRAN/PA	01500000001	339039	18.956,00
452012645114897695 - AGTRAN/PA	01500000001	449052	20.000,00
452012612212978338 - AGTRAN/PA	01500000001	449052	10.000,00
452012645114897695 - AGTRAN/PA	41500000001	449052	19.405.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	334041	3.437,00
472011333112978311 - FCG	01500000001	339046	162.000,00
472011357115068473 - FCG	01500000001	339039	11,35
472011339215038841 - FCG	01500000001	339047	12,87
472011339215038841 - FCG	01500000001	339014	13,52
472011336115098904 - FCG	01500000001	339040	35,72
472011336115098904 - FCG	01500000001	339040	38,17
472011336115098904 - FCG	01500000001	339031	50,00
472011339215038841 - FCG	01500000001	339033	53,30
472011339215038841 - FCG	01500000001	339030	102,00
472011312212978338 - FCG	01500000001	339091	106,47
472011339215038841 - FCG	01500000001	339033	133,00
472011339215038841 - FCG	01500000001	339030	186,00
472011339215038841 - FCG	01500000001	339033	203,56
472011339215038841 - FCG	01500000001	339033	223,07
472011339215038841 - FCG	01500000001	339093	230,19
472011339215038841 - FCG	01500000001	339014	258,02
472011339215038841 - FCG	01500000001	339033	300,00
472011339215038841 - FCG	01500000001	339033	313,51
472011336115098904 - FCG	01500000001	339047	321,68



472011357115068473 - FCG	0150000001	339014	330,64
472011312212978338 - FCG	0150000001	339033	361,84
472011312212978338 - FCG	0150000001	339039	400,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339033	435,85
472011312212978338 - FCG	0150000001	339040	451,81
472011312212978338 - FCG	0150000001	339014	500,00
472011336315018507 - FCG	0150000001	339033	500,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339033	500,00
472011312212978338 - FCG	0150000001	339033	501,01
472011357115068473 - FCG	0150000001	339033	545,70
472011339215038841 - FCG	0150000001	339030	572,00
472011312212978338 - FCG	0150000001	339040	597,35
472011339215038841 - FCG	0150000001	339039	618,38
472011357115068473 - FCG	0150000001	339014	626,20
472011336315018507 - FCG	0150000001	339033	716,59
472011339215038841 - FCG	0150000001	339030	809,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339033	821,29
472011339215038841 - FCG	0150000001	339030	1.000,00
472011336415068468 - FCG	0150000001	339033	1.000,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339036	1.000,00
472011336415068468 - FCG	0150000001	339048	1.000,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339030	1.102,00
472011336115098904 - FCG	0150000001	339037	1.104,74
472011339215038841 - FCG	0150000001	339036	1.131,00
472011336215098906 - FCG	0150000001	339039	1.131,64
472011312212978338 - FCG	0150000001	339033	1.158,48
472011339215038841 - FCG	0150000001	339033	1.200,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339033	1.255,35
472011357115068473 - FCG	0150000001	339033	1.298,73
472011339215038841 - FCG	0150000001	339033	1.386,94
472011336315018507 - FCG	0150000001	339033	1.450,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339033	1.467,07
472011339215038841 - FCG	0150000001	339030	1.500,00
472011336415068866 - FCG	0150000001	339039	1.500,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339014	1.650,00
472011336115098904 - FCG	0150000001	339039	1.684,08
472011339215038841 - FCG	0150000001	339033	1.800,00
472011312212978338 - FCG	0150000001	339039	1.915,28
472011339215038841 - FCG	0150000001	339039	1.963,46
472011312212974668 - FCG	0150000001	339030	2.000,00
472011336315018507 - FCG	0150000001	339033	2.000,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339033	2.000,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339033	2.300,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339036	2.450,00
472011336315018507 - FCG	0150000001	339014	2.466,53
472011357115068473 - FCG	0150000001	339033	2.752,59
472011339215038841 - FCG	0150000001	339033	2.800,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339039	2.900,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339014	3.000,00
472011336415068866 - FCG	0150000001	339033	3.000,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339036	3.000,00
472011336115098904 - FCG	0150000001	339039	3.000,00
472011339215038852 - FCG	0150000001	339039	3.000,14

472011312212978339 - FCG	0150000001	339008	3.248,80
472011339215038841 - FCG	0150000001	339039	3.293,46
472011339215038841 - FCG	0150000001	339039	3.351,32
472011336115098904 - FCG	0150000001	339037	3.446,10
472011336315018507 - FCG	0150000001	339036	3.457,03
472011336215098906 - FCG	0150000001	339037	3.632,52
472011336215098906 - FCG	0150000001	339033	3.700,00
472011336415068866 - FCG	0150000001	339033	3.700,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339033	3.700,00
472011312212978338 - FCG	0150000001	339014	3.881,18
472011357115068473 - FCG	0150000001	339030	4.213,00
472011313115088233 - FCG	0150000001	339139	4.215,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339030	4.234,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339033	4.267,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339039	4.508,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339033	4.571,78
472011312212978338 - FCG	0150000001	339030	4.888,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339033	5.000,00
472011336315018507 - FCG	0150000001	339036	5.000,00
472011336315017662 - FCG	0150000001	339039	5.000,00
472011336315018507 - FCG	0150000001	339039	5.000,00
472011312212978338 - FCG	0150000001	339047	5.258,57
472011312212978338 - FCG	0150000001	339040	5.279,78
472011336215098906 - FCG	0150000001	339033	5.500,00
472011336115098904 - FCG	0150000001	339040	6.798,55
472011339215038841 - FCG	0150000001	339039	6.861,72
472011336415068866 - FCG	0150000001	339033	7.500,00
472011312212978338 - FCG	0150000001	339039	7.677,93
472011336415068468 - FCG	0150000001	339030	8.000,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339014	9.000,00
472011336315018507 - FCG	0150000001	339048	9.400,00
472011336315018507 - FCG	0150000001	339018	9.800,00
472011336215098906 - FCG	0150000001	339033	9.800,00
472011336215098906 - FCG	0150000001	339036	9.827,88
472011336315018507 - FCG	0150000001	339030	10.000,00
472011336415068869 - FCG	0150000001	339036	10.000,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339036	10.000,00
472011336415068869 - FCG	0150000001	339039	10.000,00
472011336415068869 - FCG	0150000001	339048	9.750,00
472011339215038841 - FCG	0150000001	339036	11.000,00
472011336415068866 - FCG	0150000001	339039	11.364,47
472011312212974668 - FCG	0150000001	339030	12.000,00
472011336415068468 - FCG	0150000001	339033	13.800,00
472011336415068866 - FCG	0150000001	339030	15.882,00
472011336315018507 - FCG	0150000001	339039	16.118,56
472011336115098904 - FCG	0150000001	339030	16.855,00
472011336315018507 - FCG	0150000001	339014	20.000,00
472011336315018507 - FCG	0150000001	339014	20.000,00
472011336115098904 - FCG	0150000001	339036	20.000,00
472011336315018507 - FCG	0150000001	339030	20.411,80
472011336315018507 - FCG	0150000001	339033	23.000,00
472011336215098906 - FCG	0150000001	339037	24.861,51
472011312615088238 - FCG	0150000001	339140	26.105,24

472011336415068866 - FCG	0150000001	339040	30.000,00
472011357115068473 - FCG	0150000001	339036	36.500,00
472011336215098906 - FCG	0150000001	339140	37.419,72
472011339215038841 - FCG	0150000001	339033	39.052,88
472011333112978312 - FCG	0150000001	339049	41.833,83
472011336415068468 - FCG	0150000001	339039	59.116,64
472011339215038841 - FCG	0150000001	339039	66.826,02
472011336115098904 - FCG	0150000001	339039	70.840,00
472011336215098906 - FCG	0150000001	449052	14,00
472011336215098906 - FCG	0150000001	449052	1.063,70
472011312615088238 - FCG	0150000001	449040	20.000,00
472011312212978338 - FCG	0150000001	449052	28.402,50
481011933112978311 - SECTET	0150000001	339046	165.000,00
481011236315018822 - SECTET	0150000001	339037	0,25
481011912212978339 - SECTET	0150000001	339036	53,34
481011912212978339 - SECTET	0150000001	339047	146,00
481011236315018507 - SECTET	0150000001	339047	457,40
481011933112978312 - SECTET	0150000001	339049	702,28
481011236315018507 - SECTET	0150000001	339036	5.000,83
481011957314908699 - SECTET	0150000001	335041	50.068,04
481011936415068866 - SECTET	0150000001	335041	87.605,08
481011957114908698 - SECTET	0150000001	335041	180.000,00
481011957114908698 - SECTET	0150000001	335041	271.153,00
481011912212978338 - SECTET	0250000001	339092	446,78
481011236315017616 - SECTET	0250000001	339047	1.003,45
481011236315017616 - SECTET	0250000001	339039	9.394,49
481011236315018822 - SECTET	0250000001	339047	38.650,50
481011236315018507 - SECTET	0250000001	339047	75.999,91
481011936415068866 - SECTET	0250000001	335041	672.532,43
481011236315017616 - SECTET	0150000001	449052	127.000,00
481011236315017616 - SECTET	0150000001	449052	965.144,00
481011936415068866 - SECTET	0250000001	445042	18.644,00
552012312615088238 - PRODEPA	0150000001	449035	263.628,51
562012133112978312 - ITERPA	0150000001	339049	7.500,00
572012033112978311 - EMATER	0150000001	339046	105.000,00
572012033112978312 - EMATER	0150000001	339049	0,57
572012012212978339 - EMATER	0150000001	339039	0,67
572012060614918711 - EMATER	0150000001	339039	0,70
572012060614918711 - EMATER	0150000001	339092	9,49
572012012212978339 - EMATER	0150000001	339047	37,08
572012012212978338 - EMATER	0150000001	339033	85,88
572012060614918711 - EMATER	0150000001	339092	100,00
572012012212978338 - EMATER	0150000001	339030	125,00
572012012212978338 - EMATER	0150000001	339092	164,60
572012012212978338 - EMATER	0150000001	339035	385,00
572012012212978338 - EMATER	0150000001	339037	606,50
572012012212978339 - EMATER	0150000001	339036	718,14
572012033112978311 - EMATER	0150000001	339092	887,27
572012060614918711 - EMATER	0150000001	339139	1.220,24
572012012212978338 - EMATER	0150000001	339093	1.387,60
572012060614918711 - EMATER	0150000001	339139	4.017,93
572012012212978338 - EMATER	0150000001	339033	4.869,60
572012013115088233 - EMATER	0150000001	339139	5.518,80

572012012212978338 - EMATER	0150000001	339047	6.967,19
572012060614918711 - EMATER	0150000001	339147	9.267,20
572012012212978338 - EMATER	0150000001	339033	24.327,77
572012012212978338 - EMATER	0150000001	339039	35.365,90
572012012615088238 - EMATER	0150000001	339140	77.642,46
572012012212978338 - EMATER	0150000001	339037	85.300,39
572012012212974668 - EMATER	0150000001	339030	225.767,89
592011412212978339 - IMETROPARÁ	0150000001	339008	29.655,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0150000001	339039	77.000,00
652012412212978338 - FUNTELPA	0150000001	449030	0,05
652012412212978338 - FUNTELPA	0150000001	449052	42.999,95
652012412615088238 - FUNTELPA	0150000001	449052	50.000,00
652012472215088236 - FUNTELPA	0150000001	449052	50.000,00
67201288460009042 - COHAB	0150000001	329021	3.336,00
672011612212974668 - COHAB	0150000001	339030	30.060,00
672011612212978339 - COHAB	0150000001	339008	77.000,00
672011613115088255 - COHAB	0150000001	339039	80.000,00
672011633112978312 - COHAB	0150000001	339049	82.079,24
672011648214897643 - COHAB	0150000001	339014	105.578,97
672010842215008818 - COHAB	0150000001	339048	113.065,20
672011612212978339 - COHAB	0150000001	339036	234.363,90
672010312212978339 - COHAB	0150000001	339048	242.880,80
672011648214897642 - COHAB	0150000001	339048	244.974,60
672011648214897642 - COHAB	0150000001	339048	670.855,78
672011648214897643 - COHAB	0150000001	339048	3.205.500,85
672011648214898186 - COHAB	0150000001	449052	8.503,15
672011648214897642 - COHAB	4150000001	449051	247.620,29
672011648214898185 - COHAB	6150000001	449051	50.560,11
682010824315058392 - FASEPA	0150000001	339092	0,17
682010824315058392 - FASEPA	0150000001	339037	0,95
682010812212978338 - FASEPA	0150000001	339037	9,00
682010824315058391 - FASEPA	0150000001	339039	100,00
682010824315058394 - FASEPA	0150000001	339039	117,48
682010812212978338 - FASEPA	0150000001	339040	132,14
682010824315058394 - FASEPA	0150000001	339092	357,93
682010812615088238 - FASEPA	0150000001	339040	400,60
682010824315058864 - FASEPA	0150000001	339037	494,58
682010824315058394 - FASEPA	0150000001	339039	610,00
682010833112978311 - FASEPA	0150000001	339092	696,67
682010824315058864 - FASEPA	0150000001	339033	700,00
682010824315058392 - FASEPA	0150000001	339092	831,00
682010833112978312 - FASEPA	0150000001	339092	931,31
682010812212978338 - FASEPA	0150000001	339091	1.298,17
682010824315058391 - FASEPA	0150000001	339014	1.509,00
682010812212978338 - FASEPA	0150000001	339014	1.637,85
682010824315058393 - FASEPA	0150000001	339039	1.940,00
682010824315058392 - FASEPA	0150000001	339015	2.000,00
682010824315058394 - FASEPA	0150000001	339015	2.000,00
682010824315058391 - FASEPA	0150000001	339033	2.000,00
682010824315058393 - FASEPA	0150000001	339092	2.732,13
682010824315058392 - FASEPA	0150000001	339039	2.890,83
682010824315058864 - FASEPA	0150000001	339030	3.073,14
682010812212978338 - FASEPA	0150000001	339039	3.183,18

682010824315058393 - FASEPA	0150000001	339039	3.704,28
682010824315058393 - FASEPA	0150000001	339033	3.820,57
682010824315058394 - FASEPA	0150000001	339033	4.109,20
682010824415058863 - FASEPA	0150000001	339033	4.414,21
682010824315058393 - FASEPA	0150000001	339015	5.000,00
682010824315058392 - FASEPA	0150000001	339039	5.217,85
682010812815088887 - FASEPA	0150000001	339014	5.371,09
682010824315058394 - FASEPA	0150000001	339092	6.279,81
682010824315058393 - FASEPA	0150000001	339014	7.000,00
682010824315058393 - FASEPA	0150000001	339033	7.163,94
682010812615088238 - FASEPA	0150000001	339035	7.250,00
682010812212978338 - FASEPA	0150000001	339039	8.523,32
682010812212978338 - FASEPA	0150000001	339030	9.157,44
682010824315058394 - FASEPA	0150000001	339014	10.834,24
682010812212978339 - FASEPA	0150000001	339036	11.982,66
682010824315058392 - FASEPA	0150000001	339014	14.373,97
682010813115088233 - FASEPA	0150000001	339139	15.411,80
682010812212978338 - FASEPA	0150000001	339036	17.111,83
682010812212974668 - FASEPA	0150000001	339030	20.534,59
682010812212978338 - FASEPA	0150000001	339040	23.731,91
682010812615088238 - FASEPA	0150000001	339140	25.395,38
682010824315058393 - FASEPA	0150000001	339014	31.015,32
682010812815058399 - FASEPA	0150000001	339014	33.049,00
682010824315058864 - FASEPA	0150000001	339039	39.679,17
682010812212978339 - FASEPA	0150000001	339008	47.817,44
682010812212978338 - FASEPA	0150000001	339037	56.372,47
682010812212978338 - FASEPA	0150000001	339047	61.139,61
682010824315058392 - FASEPA	0150000001	339037	64.008,29
682010812212978338 - FASEPA	0150000001	339030	70.719,90
682010824315058393 - FASEPA	0150000001	339037	73.334,29
682010824315058392 - FASEPA	0150000001	339033	77.451,67
682010824315058394 - FASEPA	0150000001	339037	104.243,16
682010824315058394 - FASEPA	0150000001	339030	148.988,96
682010812212978338 - FASEPA	0150000001	339039	156.602,91
682010824315058392 - FASEPA	0150000001	339030	165.243,19
682010824315058392 - FASEPA	0150000001	339039	209.600,62
682010824315058393 - FASEPA	0150000001	339039	214.814,20
682010824315058393 - FASEPA	0150000001	339030	263.710,32
682010824315058394 - FASEPA	0150000001	339039	278.787,17
682010812212978338 - FASEPA	0150000001	339033	465.534,93
682010833112978312 - FASEPA	0150000001	339049	500.206,45
682010812212978338 - FASEPA	0150000001	449052	10.000,00
682010812615088238 - FASEPA	0150000001	449052	10.000,00
682010824315058393 - FASEPA	0150000001	449052	10.000,00
682010824315057584 - FASEPA	0150000001	449051	30.000,00
682010824315057584 - FASEPA	0150000001	449051	30.000,00
682010824315057584 - FASEPA	0150000001	449051	30.000,00
691012369514988383 - SETUR	0150000001	339039	139.721,00
691012369514988793 - SETUR	0150000001	335085	300.000,00
691012369514988791 - SETUR	0150000001	339039	1.100.000,00
691012369514988793 - SETUR	0250000001	335085	1.649.719,47
691012369514987658 - SETUR	0150000001	449052	100.000,00
702012884500001964 - CODEC	0150000001	459065	100.000,00

751012060814918705 - SEAF	0150000001	335041	25.527,28
751012060814918715 - SEAF	0150000001	449052	800,00
761010812212978408 - SEAC	0150000001	449052	98.620,00
771012412615088238 - SECOM	0150000001	339039	20.000,00
771012412212978338 - SECOM	0150000001	339040	20.000,00
771012412615088238 - SECOM	0150000001	339140	30.000,00
771012412212978338 - SECOM	0150000001	339140	25.000,00
771012412212978338 - SECOM	0150000001	339014	30.000,00
771012412212978339 - SECOM	0150000001	339036	16.883,00
771012412212978338 - SECOM	0150000001	339039	55.000,00
771012412212978338 - SECOM	0150000001	339033	60.000,00
771012472215088236 - SECOM	0150000001	339033	77.000,00
771012412212978338 - SECOM	0150000001	449052	58.993,19
802010412212978339 - ARCON	0150000001	339036	31.527,00
812011212212978339 - FADEP	0150000001	339008	2.500,00
812011233112978312 - FADEP	0150000001	339049	440.600,00
832010436315018821 - EGPA	0150000001	339036	498,00
832010436315018821 - EGPA	0150000001	339014	20.000,00
832010412212978338 - EGPA	0150000001	449052	32.638,17
852010612212974668 - PCEPA	0150000001	339030	0,28
852010612212978338 - PCEPA	0150000001	339091	0,36
852010612212978338 - PCEPA	0150000001	339092	0,38
852010618315028268 - PCEPA	0150000001	339092	0,46
852010612212978338 - PCEPA	0150000001	339039	0,53
852010618315028268 - PCEPA	0150000001	339092	0,87
852010618315028268 - PCEPA	0150000001	339037	0,91
852010613115088233 - PCEPA	0150000001	339192	8,10
852010630315028277 - PCEPA	0150000001	339030	9,91
852010612615088238 - PCEPA	0150000001	339092	27,33
852010618315028268 - PCEPA	0150000001	339033	28,74
852010612212974668 - PCEPA	0150000001	339030	30,36
852010612212978338 - PCEPA	0150000001	339037	181,31
852010612415028270 - PCEPA	0150000001	339014	496,33
852010612212974668 - PCEPA	0150000001	339092	531,79
852010612212978338 - PCEPA	0150000001	339037	534,76
852010612615088238 - PCEPA	0150000001	339140	564,52
852010612615088238 - PCEPA	0150000001	339040	685,55
852010612212978338 - PCEPA	0150000001	339030	812,62
852010612212978339 - PCEPA	0150000001	339047	867,68
852010612815028832 - PCEPA	0150000001	339014	2.409,62
852010612815088887 - PCEPA	0150000001	339039	3.586,00
852010612815028832 - PCEPA	0150000001	339014	4.176,53
852010612815028832 - PCEPA	0150000001	339039	4.720,00
852010612815088887 - PCEPA	0150000001	339014	5.684,44
852010612815088887 - PCEPA	0150000001	339014	8.457,03
852010612415028270 - PCEPA	0150000001	339014	9.400,00
852010612815028833 - PCEPA	0150000001	339039	10.000,00
852010612815028833 - PCEPA	0150000001	339047	12.000,00
852010612212978338 - PCEPA	0150000001	339039	14.269,68
852010612212978339 - PCEPA	0150000001	339008	21.002,01
852010612615088238 - PCEPA	0150000001	339040	23.447,99
852010613115088233 - PCEPA	0150000001	339139	26.121,30
852010612615088238 - PCEPA	0150000001	339140	43.485,94

852010633112978312 - PCEPA	0150000001	339049	65.115,58
852010618315028268 - PCEPA	0150000001	339039	67.027,63
852010612212978338 - PCEPA	0150000001	339039	86.040,00
852010612212978339 - PCEPA	0150000001	339036	101.486,22
852010618315028268 - PCEPA	0150000001	339039	200.000,00
852010633112978311 - PCEPA	0150000001	339046	255.523,98
852010618315028268 - PCEPA	0150000001	449052	100.000,00
852010618315028268 - PCEPA	4150000001	449052	257.408,84
862012678414868496 - CPH	0150000001	339039	263.032,00
862012612212978338 - CPH	0150000001	339039	410.000,00
862012678414867575 - CPH	0150000001	449051	1,10
862012678414867576 - CPH	0150000001	449051	1,61
862012678414867576 - CPH	0150000001	449051	10,00
862012678414867575 - CPH	0150000001	449051	100,00
862012678414867576 - CPH	0150000001	449035	655,08
862012678414867576 - CPH	0150000001	449051	793,73
862012678414867575 - CPH	0150000001	449035	1.952,29
862012678414867575 - CPH	0150000001	449051	2.298,49
862012678414867575 - CPH	0150000001	449051	2.768,89
862012678414867575 - CPH	0150000001	449051	10.000,00
862012678414867576 - CPH	0150000001	449051	10.640,58
862012678414867575 - CPH	0150000001	449051	11.000,00
862012678414867575 - CPH	0150000001	449051	16.357,49
862012678414867575 - CPH	0150000001	449051	19.900,00
862012678414867576 - CPH	0150000001	449051	41.698,72
862012678414867576 - CPH	0150000001	449051	47.730,00
862012678414867576 - CPH	0250000001	449051	148.000,00
862012678414867576 - CPH	0250000001	449051	460.000,00
862012678414867575 - CPH	6250000001	449051	35.678,22
871010824415058863 - FEAS	0150000001	339030	74,67
871010824415058863 - FEAS	0150000001	339036	219,65
871010842215058402 - FEAS	0150000001	339039	628,00
871010824215058861 - FEAS	0150000001	339030	660,00
871010824415058862 - FEAS	0150000001	339014	1.305,59
871010824415058860 - FEAS	0150000001	339033	500,00
871010824415058863 - FEAS	0150000001	339039	1.000,00
871010824415058863 - FEAS	0150000001	339033	2.016,42
871010812815058399 - FEAS	0150000001	339039	3.441,11
871010842215058402 - FEAS	0150000001	339030	3.520,00
871010824415058860 - FEAS	0150000001	339092	3.645,50
871010812815058399 - FEAS	0150000001	339014	4.014,67
871010842215058402 - FEAS	0150000001	339014	8.951,45
871010824415058858 - FEAS	0150000001	339008	9.823,20
871010824415058860 - FEAS	0150000001	339037	30.743,69
871010824415058860 - FEAS	0150000001	339033	36.000,00
871010842215058402 - FEAS	0150000001	339033	41.200,00
871010824415058859 - FEAS	0150000001	334181	50.000,00
871010842215058402 - FEAS	0150000001	339033	59.130,84
871010824415058863 - FEAS	0150000001	339014	60.987,98
871010824415058860 - FEAS	0150000001	339030	66.933,96
871010842215058402 - FEAS	0150000001	339036	85.098,59
871010824415058860 - FEAS	0150000001	339014	86.016,57
871010824415058860 - FEAS	0150000001	339047	87.915,44

871010824415058863 - FEAS	01500000001	339033	120.208,00
871010824415058860 - FEAS	01500000001	339039	142.211,79
871010824415058859 - FEAS	01500000001	334141	200.000,00
871010824415058860 - FEAS	01500000001	339036	276.967,87
871010824415058860 - FEAS	01500000001	339037	288.612,35
871010824415058858 - FEAS	01500000001	339008	300.306,00
871010824415058860 - FEAS	01500000001	339033	367.452,19
871010824415058859 - FEAS	01500000001	334181	501.515,74
871010824415058858 - FEAS	01500000001	339048	9.333.036,00
881010630315028277 - FUNSAU	01500000001	339039	199.667,00
891012884600009025 - FASPM	01500000001	339008	400.000,00
901011033112978311 - FES	01500000001	339046	3.506.777,04
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	20.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	50.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	100.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	150.000,00
901011030215078288 - FES	01500000001	339091	183.476,28
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	300.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334181	300.000,00
901011030215078288 - FES	02500000001	339030	5.258,11
901011030215078289 - FES	01500000001	449051	5.678,78
901011030215078289 - FES	01500000001	449052	108.691,77
901011030215077582 - FES	01500000001	444042	294.784,83
901011030215078289 - FES	01500000001	449039	331.275,46
901011030215078289 - FES	02500000001	449039	964,32
901011030215078289 - FES	02500000001	449052	2.913.484,05
911010412615088238 - SEPLAD	01500000001	339040	102.000,00
911010412115088890 - SEPLAD	01500000001	339035	500.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	449052	33.250,75
911010412212978338 - SEPLAD	02500000001	449040	34.308,94
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	27.000,00
911020412315048508 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	29.033,00
911022884600008672 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	30.000,00
911022884600009047 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	630.967,00
911020412315048508 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	459067	20.000,00
911022033414988911 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	459067	64.354,00
911022033414988911 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	459066	74.500,00
922012033112978311 - ADEPARÁ	01500000001	339046	201.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	01500000001	339037	0,19
922012012212978338 - ADEPARÁ	01500000001	339037	4,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	01500000001	339037	2.784,94
922012012212978338 - ADEPARÁ	01500000001	339033	6.196,75
922012033112978312 - ADEPARÁ	01500000001	339049	10.102,50
922012012212978339 - ADEPARÁ	01500000001	339008	25.395,92
922012012212978339 - ADEPARÁ	01500000001	339036	42.217,04
951012612212974668 - NGTM	01500000001	339030	10.600,00
951012612615088238 - NGTM	01500000001	339140	51.000,00
951012612212978338 - NGTM	01500000001	339037	80.000,00
951012612615088238 - NGTM	01500000001	339140	98.000,00
96101112815088887 - NGPMCREDCID-ADM	01500000001	339039	610,60
96101112615088238 - NGPMCREDCID-ADM	01500000001	339140	1.000,00
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	01500000001	339014	1.133,59
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	01500000001	339033	1.516,00



96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0150000001	339037	2.500,00
96101112212978339 - NGPMCREDCID-ADM	0150000001	339036	3.583,81
96101112615088238 - NGPMCREDCID-ADM	0150000001	339040	5.012,00
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0150000001	339047	5.366,83
96101112615088238 - NGPMCREDCID-ADM	0150000001	339140	6.000,00
96101112212974668 - NGPMCREDCID-ADM	0150000001	339030	10.000,00
961011133112978312 - NGPMCREDCID-ADM	0150000001	339049	11.410,27
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0150000001	339036	13.160,26
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0150000001	339033	13.512,00
96101113115088233 - NGPMCREDCID-ADM	0150000001	339139	14.700,00
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0150000001	339039	23.594,88
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0150000001	339033	33.000,00
96101112212974668 - NGPMCREDCID-ADM	0150000001	339030	34.000,00
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0150000001	339030	72.998,82
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0150000001	339037	80.700,00
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0150000001	339039	163.301,12
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	0150000001	339037	265.300,00
961011133112978311 - NGPMCREDCID-ADM	0150000001	339046	40.664,71
971011012212978338 - SEAP	0150000001	339030	265.000,00
971010312212974668 - SEAP	0150000001	339030	298.000,00
971010342115008228 - SEAP	6250000001	339036	9.417,24
971010342115008228 - SEAP	6250000001	339039	11.297,00
971010342115008228 - SEAP	6250000001	339030	12.272,18
971010342115028283 - SEAP	6250000001	339039	554.554,03
971010342115008228 - SEAP	0150000001	449052	830,04
971010342115028831 - SEAP	0150000001	449051	3.878,56
971010312415028270 - SEAP	0150000001	449052	5.000,00
971010342115028831 - SEAP	0150000001	449051	8.000,00
971010342115028831 - SEAP	0150000001	449051	8.000,00
971010342115028831 - SEAP	0150000001	449051	9.000,00
971010342115028831 - SEAP	0150000001	449051	9.000,00
971010342115028831 - SEAP	0150000001	449051	9.000,00
971010318315028840 - SEAP	0150000001	449040	10.000,00
971010342115027663 - SEAP	0150000001	449051	10.000,00
971010342115027663 - SEAP	0150000001	449051	27.770,64
971010342115028831 - SEAP	0150000001	449051	28.000,00
971010342115028831 - SEAP	0150000001	449051	28.000,00
971010342115027663 - SEAP	0150000001	449051	60.000,00
971010342115027663 - SEAP	0150000001	449051	70.420,00
971010318315028840 - SEAP	0150000001	449052	105.231,73
971010342115027663 - SEAP	0250000001	449092	79.781,48
971010342115027663 - SEAP	6150000001	449051	140.045,23
971010342115008228 - SEAP	6250000001	449052	5.096,87
		TOTAL	132.003.807,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de dezembro de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 3605, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.472.038,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.472.038,86 (Três Milhões, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Trinta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos), para

atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251010333112978311 - PGE	01500000001	339046	100.000,00
572012884600009010 - EMATER	01501000061	319091	8.198,86
652012412212978339 - FUNTELPA	01500000001	319011	120.600,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449052	3.243.240,00
TOTAL	3.472.038,86		

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251010312815088887 - PGE	01500000001	339039	100.000,00
572012060614918712 - EMATER	01501000061	449052	8.198,86
652012412212978338 - FUNTELPA	01500000001	339039	120.600,00
901012884600009023 - FES	01500100203	319196	3.243.240,00
TOTAL	3.472.038,86		

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de dezembro de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 3607, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 46.881.476,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 46.881.476,53 (Quarenta e Seis Milhões, Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010133114558573 - TCE	01500000001	339046	6.300.000,00
031010112214548743 - TCM	01500000001	319094	1.000.000,00
071011548214897642 - SEOP	01502000000	449051	19.665.352,61
071011751214897480 - SEOP	01502000000	449051	16.443.123,92
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01502000000	335041	1.095.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01502000000	339039	1.050.000,00
652012439215038423 - FUNTELPA	01502000000	334041	400.000,00
652012439215038423 - FUNTELPA	01502000000	339039	928.000,00
TOTAL	46.881.476,53		

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de dezembro de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1026465

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 520, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - DPO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2861, de 12 de janeiro de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o 1º quadrimestre do exercício de 2023.

RESOLVE:

I - Reduzir no montante de R\$ 4.659.316,19 (Quatro Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Dezenove Centavos), a quota do primeiro quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

\*Replicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.649, de 18 de dezembro de 2023.

ANEXO A PORTARIA Nº 520, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2023				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
DEFESA SOCIAL						
SEAP						

Investimentos		0,00	5.096,87	79.781,48	0,00	84.878,35
DEA						
	02500000001	0,00	0,00	79.781,48	0,00	79.781,48
Equipamentos e Material Permanente						
	62500000001	0,00	5.096,87	0,00	0,00	5.096,87
Outras Despesas Correntes		0,00	578.123,21	0,00	0,00	578.123,21
Contrato Estimativo						
	62500000001	0,00	565.851,03	0,00	0,00	565.851,03
Despesas Ordinárias						
	62500000001	0,00	12.272,18	0,00	0,00	12.272,18
SEGUI						
Investimentos		0,00	0,00	0,00	32.910,00	32.910,00
Equipamentos e Material Permanente						
	02500000001	0,00	0,00	0,00	32.910,00	32.910,00
GESTÃO						
EGPA						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	20.498,00	0,00	20.498,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	20.498,00	0,00	20.498,00
Enc. SEPLAD-PL						
Outras Despesas Correntes		0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	3.300,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	3.300,00
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
CPH						
Investimentos		0,00	35.678,22	165.907,98	0,00	201.586,20
Obras e Instalações						
	01500000001	0,00	0,00	165.907,98	0,00	165.907,98
	62500000001	0,00	35.678,22	0,00	0,00	35.678,22
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	1.097,37	29.902,55	30.999,92
Contrato Estimativo						
	01500000001	0,00	0,00	1.097,37	29.902,55	30.999,92
POLÍTICA SOCIAL						
FASEPA						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	270.846,76	626.277,71	897.124,47
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	270.846,76	626.277,71	897.124,47
SEJU						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
Despesas Ordinárias						
	61500000001	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL						
FCG						
Investimentos		0,00	0,00	23.481,56	0,00	23.481,56
Equipamentos e Material Permanente						
	01500000001	0,00	0,00	23.481,56	0,00	23.481,56
SECULT						
Investimentos		9.302,00	9.285,00	8.567,00	9.346,00	36.500,00
Obras e Instalações						
	01700000006	9.302,00	9.285,00	8.567,00	9.346,00	36.500,00
UEPA						
Investimentos		0,00	0,00	0,00	149.914,48	149.914,48
Obras e Instalações						
	02500000001	0,00	0,00	0,00	149.914,48	149.914,48

PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2023				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
Cidadania, Justiça e Direitos Humanos		0,00	28.666,05	2.600.000,00	0,00	2.628.666,05
SEAP						
	62500000001	0,00	28.666,05	0,00	0,00	28.666,05
SEJU						
	61500000001	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
Cultura		9.302,00	9.285,00	8.567,00	9.346,00	36.500,00
SECULT						
	01700000006	9.302,00	9.285,00	8.567,00	9.346,00	36.500,00
Educação Básica		0,00	0,00	23.481,56	0,00	23.481,56
FCG						
	01500000001	0,00	0,00	23.481,56	0,00	23.481,56
Educação Superior		0,00	0,00	0,00	149.914,48	149.914,48
UEPA						

	02500000001	0,00	0,00	0,00	149.914,48	149.914,48
Encargos Especiais		0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	3.300,00
Enc. SEPLAD-PL						
	01500000001	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	3.300,00
Governança Pública		0,00	0,00	20.498,00	0,00	20.498,00
EGPA						
	01500000001	0,00	0,00	20.498,00	0,00	20.498,00
Infraestrutura e Logística		0,00	35.678,22	167.005,35	29.902,55	232.586,12
CPH						
	01500000001	0,00	0,00	167.005,35	29.902,55	196.907,90
	62500000001	0,00	35.678,22	0,00	0,00	35.678,22
Manutenção da Gestão		0,00	0,00	270.846,76	626.277,71	897.124,47
FASEPA						
	01500000001	0,00	0,00	270.846,76	626.277,71	897.124,47
Segurança Pública		0,00	554.554,03	79.781,48	32.910,00	667.245,51
SEAP						
	02500000001	0,00	0,00	79.781,48	0,00	79.781,48
	62500000001	0,00	554.554,03	0,00	0,00	554.554,03
SEGUP						
	02500000001	0,00	0,00	0,00	32.910,00	32.910,00

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2023				
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
01500000001 - Recursos Ordinários	0,00	1.100,00	482.931,67	657.280,26	1.141.311,93
01700000006 - Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	9.302,00	9.285,00	8.567,00	9.346,00	36.500,00
02500000001 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	79.781,48	182.824,48	262.605,96
61500000001 - Recursos de Contrapartida de Convênios	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
62500000001 - Recursos de Contrapartida de Convênios	0,00	618.898,30	0,00	0,00	618.898,30
TOTAL	9.302,00	629.283,30	3.171.280,15	849.450,74	4.659.316,19

**PORTARIA Nº 521, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - DPO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3041, de 25 de abril de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o 2º quadrimestre do exercício de 2023.

**RESOLVE:**

I - Reduzir no montante de R\$ 28.950.052,12 (Vinte e Oito Milhões, Novecentos e Cinquenta Mil, Cinquenta e Dois Reais e Doze Centavos), a quota do segundo quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**\*Replicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.649, de 18 de dezembro de 2023.**

**ANEXO A PORTARIA Nº 521, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
PMPA						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	19.836.332,88	1.134.187,04	20.970.519,92
Folha de Pessoal						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC						
	02500000001	0,00	0,00	19.836.332,88	1.134.187,04	20.970.519,92
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
NGPMCREDCID-ADM						
Outras Despesas Correntes		6.364,85	1.758,68	4.828,38	4.114,85	17.066,76
Despesas Ordinárias						
	01500000001	6.364,85	1.758,68	4.828,38	4.114,85	17.066,76
SECTET						
Investimentos		0,00	0,00	1.111.006,68	0,00	1.111.006,68
Equipamentos e Material Permanente						
	01500000001	0,00	0,00	1.092.362,17	0,00	1.092.362,17
	02500000001	0,00	0,00	18.644,51	0,00	18.644,51
Outras Despesas Correntes		59.977,00	648.905,18	0,00	0,00	708.882,18
Despesas Ordinárias						
	02500000001	59.977,00	648.905,18	0,00	0,00	708.882,18
SEMAS						
Investimentos		85.000,00	620.000,00	0,00	0,00	705.000,00
Equipamentos e Material Permanente						
	01500000001	85.000,00	620.000,00	0,00	0,00	705.000,00
Outras Despesas Correntes		79.664,60	177.584,34	154.950,16	0,00	412.199,10
Despesas Ordinárias						

	01500000001	79.664,60	177.584,34	154.950,16	0,00	412.199,10
GESTÃO						
EGPA						
Investimentos		0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Equipamentos e Material Permanente						
	01500000001	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Enc. SEFA						
Inversões Financeiras		0,00	0,00	2.290.771,69	0,00	2.290.771,69
Aumento de Capital						
	01700000006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	41500000001	0,00	0,00	2.290.771,69	0,00	2.290.771,69
Enc. SEPLAD-PL						
Outras Despesas Correntes		1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
CPH						
Outras Despesas Correntes		38.254,80	38.665,48	7.774,82	7.610,35	92.305,45
Contrato Estimativo						
	01500000001	38.254,80	38.665,48	7.774,82	7.610,35	92.305,45
POLÍTICA SOCIAL						
FASEPA						
Outras Despesas Correntes		452.222,14	207.189,14	493.725,92	128.829,67	1.281.966,87
Despesas Ordinárias						
	01500000001	452.222,14	207.189,14	493.725,92	128.829,67	1.281.966,87
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
Casa Militar						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	218.388,35	0,00	218.388,35
Despesas Ordinárias						
	02500000001	0,00	0,00	218.388,35	0,00	218.388,35

PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Educação Básica		0,00	0,00	19.836.332,88	1.134.187,04	20.970.519,92
PMPA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC						
	02500000001	0,00	0,00	19.836.332,88	1.134.187,04	20.970.519,92
Educação Profissional e Tecnológica		0,00	0,00	1.111.006,68	0,00	1.111.006,68
SECTET						
	01500000001	0,00	0,00	1.092.362,17	0,00	1.092.362,17
	02500000001	0,00	0,00	18.644,51	0,00	18.644,51
Educação Superior		59.977,00	648.905,18	0,00	0,00	708.882,18
SECTET						
	02500000001	59.977,00	648.905,18	0,00	0,00	708.882,18
Encargos Especiais		1.100,00	1.100,00	2.291.871,69	1.100,00	2.295.171,69
Enc. SEFA						
	01700000006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	41500000001	0,00	0,00	2.290.771,69	0,00	2.290.771,69
Enc. SEPLAD-PL						
	01500000001	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
Governança Pública		85.000,00	620.000,00	0,00	0,00	705.000,00
SEMAS						
	01500000001	85.000,00	620.000,00	0,00	0,00	705.000,00
Infraestrutura e Logística		38.254,80	38.665,48	7.774,82	7.610,35	92.305,45
CPH						
	01500000001	38.254,80	38.665,48	7.774,82	7.610,35	92.305,45
Manutenção da Gestão		538.251,59	416.532,16	871.892,81	132.944,52	1.959.621,08
Casa Militar						
	02500000001	0,00	0,00	218.388,35	0,00	218.388,35
EGPA						
	01500000001	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
FASEPA						
	01500000001	452.222,14	207.189,14	493.725,92	128.829,67	1.281.966,87
NGPMCREDCID-ADM						
	01500000001	6.364,85	1.758,68	4.828,38	4.114,85	17.066,76
SEMAS						
	01500000001	79.664,60	177.584,34	154.950,16	0,00	412.199,10

FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
0150000001 - Recursos Ordinários	662.606,39	1.076.297,64	1.754.741,45	141.654,87	3.635.300,35
01700000006 - Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02500000001 - Recursos Ordinários	59.977,00	648.905,18	20.073.365,74	1.134.187,04	21.916.434,96
41500000001 - Recursos de Contrapartida de Outros Empréstimos	0,00	0,00	2.290.771,69	0,00	2.290.771,69
TOTAL	722.583,39	1.725.202,82	24.118.878,88	1.275.841,91	27.842.507,00

**PORTARIA Nº 522, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - DPO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3294, de 28 de agosto de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o 3º quadrimestre do exercício de 2023.

**RESOLVE:**

I - Reduzir no montante de R\$ 25.744.899,06 (Vinte e Cinco Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Seis Centavos), a quota do terceiro quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**\*Replicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.649, de 18 de dezembro de 2023.**

**ANEXO A PORTARIA Nº 522, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2023				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
CBM						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	258.752,01	0,00	258.752,01
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	258.752,01	0,00	258.752,01
FASPM						
Outras Despesas Correntes		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
PMPA						
Outras Despesas Correntes		138.041,80	513.173,46	256.586,73	365.245,28	1.273.047,27
Contrato Estimativo						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC						
	01500000001	0,00	513.173,46	81.086,73	341.065,28	935.325,47
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC						
	01500000001	0,00	0,00	175.500,00	24.180,00	199.680,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC						
	01500100102	138.041,80	0,00	0,00	0,00	138.041,80
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	9.098.853,39	9.098.853,39
Folha de Pessoal						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	9.098.853,39	9.098.853,39
SEAP						
Investimentos		176.883,71	0,00	0,00	0,00	176.883,71
Equipamentos e Material Permanente						
	01500000001	36.838,48	0,00	0,00	0,00	36.838,48
Obras e Instalações						
	61500000001	140.045,23	0,00	0,00	0,00	140.045,23
SEGUP						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	2.044.232,20	0,00	2.044.232,20
Contrato Estimativo						
	01500000001	0,00	0,00	2.044.232,20	0,00	2.044.232,20
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
ADEPARÁ						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	75.035,02	75.035,02
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	75.035,02	75.035,02
NGPMCREDCID-ADM						
Investimentos		0,00	27.593,47	0,00	0,00	27.593,47

Equipamentos e Material Permanente						
	01500000001	0,00	27.593,47	0,00	0,00	27.593,47
Outras Despesas Correntes		19.816,77	174.022,02	24.016,19	11.242,62	229.097,60
Despesas Ordinárias						
	01500000001	19.816,77	174.022,02	24.016,19	11.242,62	229.097,60
SEMAS						
Investimentos		600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Obras e Instalações						
	01500000001	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
GESTÃO						
Enc. SEFA						
Inversões Financeiras		0,00	2.585.519,10	0,00	0,00	2.585.519,10
Aumento de Capital						
	41500000001	0,00	2.585.519,10	0,00	0,00	2.585.519,10
Enc. SEPLAD-AD						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	1.430.981,79	0,00	1.430.981,79
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	1.430.981,79	0,00	1.430.981,79
Enc. SEPLAD-PL						
Outras Despesas Correntes		1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
CPH						
Investimentos		608.253,31	0,00	0,00	0,00	608.253,31
Outras Despesa de Investimentos						
	02500000001	608.253,31	0,00	0,00	0,00	608.253,31
Outras Despesas Correntes		141.078,18	0,00	255.682,40	152.966,85	549.727,43
Contrato Estimativo						
	01500000001	141.078,18	0,00	255.682,40	152.966,85	549.727,43
NGTM						
Outras Despesas Correntes		0,00	1.858,11	25.678,53	203.345,00	230.881,64
Contrato Global						
	01500000001	0,00	1.858,11	25.678,53	203.345,00	230.881,64
POLÍTICA SOCIAL						
FASEPA						
Outras Despesas Correntes		1.359.641,94	67.306,30	125.332,68	0,00	1.552.280,92
Despesas Ordinárias						
	01500000001	1.359.641,94	67.306,30	125.332,68	0,00	1.552.280,92
IMETOPARÁ						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00
Folha Suplementar						
	01700000060	0,00	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00
SEIRDH						
Investimentos		0,00	0,00	0,00	5.906,00	5.906,00
Equipamentos e Material Permanente						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	5.906,00	5.906,00
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	84.234,17	131.301,00	215.535,17
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	84.234,17	131.301,00	215.535,17
SEJU						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	210.402,77	714.740,56	925.143,33
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	210.402,77	714.740,56	925.143,33
SEMU						
Investimentos		0,00	0,00	1.308.170,93	0,00	1.308.170,93
Equipamentos e Material Permanente						
	01500000001	0,00	0,00	1.308.170,93	0,00	1.308.170,93
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	192.643,90	307.000,00	499.643,90
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	31.329,03	0,00	31.329,03
	02500000001	0,00	0,00	161.314,87	307.000,00	468.314,87
POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL						
FCG						
Outras Despesas Correntes		0,00	423.710,46	213.116,46	473.210,00	1.110.036,92
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	423.710,46	213.116,46	473.210,00	1.110.036,92
SECULT						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	460.923,95	460.923,95

Despesas Ordinárias		01500000001	0,00	0,00	0,00	460.923,95	460.923,95
PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2023					
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
Cidadania, Justiça e Direitos Humanos		0,00	0,00	84.234,17	131.301,00	215.535,17	
SEIRDH							
	01500000001	0,00	0,00	84.234,17	131.301,00	215.535,17	
Cultura		0,00	0,00	0,00	460.923,95	460.923,95	
SECULT							
	01500000001	0,00	0,00	0,00	460.923,95	460.923,95	
Educação Básica		35.233,92	936.883,92	294.203,19	9.913.128,67	11.179.449,70	
FCG							
	01500000001	0,00	423.710,46	213.116,46	473.210,00	1.110.036,92	
PMPA							
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC							
	01500000001	0,00	513.173,46	81.086,73	9.439.918,67	10.034.178,86	
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC							
	01500100102	35.233,92	0,00	0,00	0,00	35.233,92	
Encargos Especiais		1.100,00	2.586.619,10	1.432.081,79	1.100,00	4.020.900,89	
Enc. SEFA							
	41500000001	0,00	2.585.519,10	0,00	0,00	2.585.519,10	
Enc. SEPLAD-AD							
	01500000001	0,00	0,00	1.430.981,79	0,00	1.430.981,79	
Enc. SEPLAD-PL							
	01500000001	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00	
Governança Pública		700.000,00	100.000,00	310.402,77	820.646,56	1.931.049,33	
FASPM							
	01500000001	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00	
SEIRDH							
	01500000001	0,00	0,00	0,00	5.906,00	5.906,00	
SEJU							
	01500000001	0,00	0,00	210.402,77	714.740,56	925.143,33	
SEMAS							
	01500000001	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
Infraestrutura e Logística		749.331,49	0,00	255.682,40	152.966,85	1.157.980,74	
CPH							
	01500000001	141.078,18	0,00	255.682,40	152.966,85	549.727,43	
	02500000001	608.253,31	0,00	0,00	0,00	608.253,31	
Manutenção da Gestão		1.482.266,59	270.779,90	1.851.342,23	694.802,64	4.299.191,36	
ADEPARÁ							
	01500000001	0,00	0,00	0,00	75.035,02	75.035,02	
FASEPA							
	01500000001	1.359.641,94	67.306,30	125.332,68	0,00	1.552.280,92	
IMETROPARÁ							
	01700000060	0,00	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00	
NGPMCREDCID-ADM							
	01500000001	19.816,77	201.615,49	24.016,19	11.242,62	256.691,07	
NGTM							
	01500000001	0,00	1.858,11	25.678,53	203.345,00	230.881,64	
PMPA							
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC							
	01500000001	0,00	0,00	175.500,00	24.180,00	199.680,00	
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC							
	01500100102	102.807,88	0,00	0,00	0,00	102.807,88	
SEMU							
	01500000001	0,00	0,00	1.339.499,96	0,00	1.339.499,96	
	02500000001	0,00	0,00	161.314,87	307.000,00	468.314,87	
Segurança Pública		176.883,71	0,00	2.302.984,21	0,00	2.479.867,92	
CBM							
	01500000001	0,00	0,00	258.752,01	0,00	258.752,01	
SEAP							
	01500000001	36.838,48	0,00	0,00	0,00	36.838,48	
	61500000001	140.045,23	0,00	0,00	0,00	140.045,23	
SEGUP							
	01500000001	0,00	0,00	2.044.232,20	0,00	2.044.232,20	
FONTE		3º QUADRIMESTRE - 2023					
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
01500000001 - Recursos Ordinários		2.258.475,37	1.308.763,82	6.369.615,89	11.793.869,67	21.730.724,75	



01500100102 - Rec. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Educação - Rec. Ordinários)	138.041,80	0,00	0,00	0,00	138.041,80
01700000060 - Transf. Convênios União (Rec. Adm. Indireta - Convênios)	0,00	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00
02500000001 - Recursos Ordinários	608.253,31	0,00	161.314,87	307.000,00	1.076.568,18
41500000001 - Recursos de Contrapartida de Outros Empréstimos	0,00	2.585.519,10	0,00	0,00	2.585.519,10
61500000001 - Recursos de Contrapartida de Convênios	140.045,23	0,00	0,00	0,00	140.045,23
<b>TOTAL</b>	<b>3.144.815,71</b>	<b>3.894.282,92</b>	<b>6.530.930,76</b>	<b>12.174.869,67</b>	<b>25.744.899,06</b>

**PORTARIA Nº 532, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - DPO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3294, de 28 de agosto de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2023.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do terceiro quadrimestre do exercício de 2023, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**ANEXO A PORTARIA Nº 532, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2023				TOTAL
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DEFESA SOCIAL						
PCEPA						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
EMATER						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	105.110,00	105.110,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	105.110,00	105.110,00
EMATER-CASTANHAL						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	8.198,86	8.198,86
Sentença Jurídica						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) EMATER						
	01501000061	0,00	0,00	0,00	8.198,86	8.198,86
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
SEOP						
Investimentos		0,00	0,00	0,00	36.108.476,53	36.108.476,53
Obras e Instalações						
	01502000000	0,00	0,00	0,00	36.108.476,53	36.108.476,53
POLÍTICA SOCIAL						
FASEPA						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	983.541,25	983.541,25
Folha de Pessoal						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	983.541,25	983.541,25
FEAS						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	4.706.504,42	4.706.504,42
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	4.706.504,42	4.706.504,42
POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL						
SEDUC						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	187.396.718,09	187.396.718,09
Folha de Pessoal						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	166.426.198,17	166.426.198,17
	02500000001	0,00	0,00	0,00	20.970.519,92	20.970.519,92
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
Fundação ParáPaz						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	2.145.000,00	2.145.000,00
Despesas Ordinárias						
	01502000000	0,00	0,00	0,00	2.145.000,00	2.145.000,00
FUNTELPA						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	1.423.000,00	1.423.000,00

Despesas Ordinárias	01502000000	0,00	0,00	0,00	1.423.000,00	1.423.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	120.600,00	120.600,00
Folha de Pessoal						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	120.600,00	120.600,00
PGE						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00

PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2023				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Cidadania, Justiça e Direitos Humanos		0,00	0,00	0,00	2.145.000,00	2.145.000,00
Fundação ParáPaz						
	01502000000	0,00	0,00	0,00	2.145.000,00	2.145.000,00
Cultura		0,00	0,00	0,00	1.423.000,00	1.423.000,00
FUNTEIPA						
	01502000000	0,00	0,00	0,00	1.423.000,00	1.423.000,00
Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade		0,00	0,00	0,00	36.108.476,53	36.108.476,53
SEOP						
	01502000000	0,00	0,00	0,00	36.108.476,53	36.108.476,53
Direitos Socioassistenciais		0,00	0,00	0,00	4.706.504,42	4.706.504,42
FEAS						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	4.706.504,42	4.706.504,42
Educação Básica		0,00	0,00	0,00	128.593.355,93	128.593.355,93
SEDUC						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	107.622.836,01	107.622.836,01
	02500000001	0,00	0,00	0,00	20.970.519,92	20.970.519,92
Encargos Especiais		0,00	0,00	0,00	8.198,86	8.198,86
EMATER-CASTANHAL						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) EMATER						
	01501000061	0,00	0,00	0,00	8.198,86	8.198,86
Manutenção da Gestão		0,00	0,00	0,00	60.272.613,41	60.272.613,41
EMATER						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	105.110,00	105.110,00
FASEPA						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	983.541,25	983.541,25
FUNTEIPA						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	120.600,00	120.600,00
PCEPA						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
PGE						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
SEDUC						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	58.803.362,16	58.803.362,16

FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2023				
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01500000001 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	172.601.953,84	172.601.953,84
01501000061 - Outros Recursos Não Vinculados (Adm. Indireta)	0,00	0,00	0,00	8.198,86	8.198,86
01502000000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	0,00	0,00	0,00	39.676.476,53	39.676.476,53
02500000001 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	20.970.519,92	20.970.519,92
TOTAL	0,00	0,00	0,00	233.257.149,15	233.257.149,15

**PORTARIA Nº 533, DE 21/12/2023 - DPO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023, Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.

**RESOLVE:**

I - Alterar a(s) Modalidade(s) de Aplicação e o(s) elemento(s) de despesa no valor de R\$ 4.023.791,36 (Quatro Milhões, Vinte e Três Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Seis Centavos), na(s) dotação(ões) da(s) natureza(s) da(s) despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), conforme o artigo 5º, § 2º da Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022 - LDO 2023, da forma abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01540107043	319004	3.999.041,70
251022884600009043 - Enc. PGE	01500000001	319091	20.749,66
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	319091	4.000,00
TOTAL			4.023.791,36

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a(s) modalidade(s) de aplicação e elemento(s) de despesa da(s) dotação(ões) da(s) naturezas(s) de despesa(s) da(s) mesma(s) atividade(s) e projeto(s), da forma abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01540107043	319113	3.999.041,70
251022884600009043 - Enc. PGE	01500000001	319113	20.749,66
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	319113	4.000,00
TOTAL			4.023.791,36

III - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**PORTARIA Nº 534, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - DPO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2861, de 12 de janeiro de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o 1º quadrimestre do exercício de 2023.

RESOLVE:

I - Reduzir no montante de R\$ 5.789.466,27 (Cinco Milhões, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos), a quota do primeiro quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**ANEXO A PORTARIA Nº 534, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2023				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
DEFESA SOCIAL						
CBM						
Investimentos		0,00	0,00	380.095,69	0,00	380.095,69
Outras Despesa de Investimentos						
	01500000001	0,00	0,00	380.095,69	0,00	380.095,69
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
NGPR						
Investimentos		0,00	0,00	1.099,63	0,00	1.099,63
Equipamentos e Material Permanente						
	01500000001	0,00	0,00	1.099,63	0,00	1.099,63
SEDAP						
Investimentos		0,00	0,00	451.826,51	0,00	451.826,51
Equipamentos e Material Permanente						
	02500000001	0,00	0,00	451.826,51	0,00	451.826,51
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
COHAB						
Investimentos		34.100,06	350.000,00	306.675,00	105.579,85	796.354,91
Obras e Instalações						
	01500000001	34.100,06	350.000,00	306.675,00	105.579,85	796.354,91
SETRAN						
Investimentos		0,00	0,00	3.379.587,56	0,00	3.379.587,56
Equipamentos e Material Permanente						
	02500000001	0,00	0,00	3.379.587,56	0,00	3.379.587,56
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
SEAC						
Investimentos		0,00	780.501,97	0,00	0,00	780.501,97
Equipamentos e Material Permanente						
	01500000001	0,00	780.501,97	0,00	0,00	780.501,97

PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2023				TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura		0,00	0,00	452.926,14	0,00	452.926,14
NGPR						
	01500000001	0,00	0,00	1.099,63	0,00	1.099,63
SEDAP						
	02500000001	0,00	0,00	451.826,51	0,00	451.826,51
Cidadania, Justiça e Direitos Humanos		0,00	780.501,97	0,00	0,00	780.501,97
SEAC						

	01500000001	0,00	780.501,97	0,00	0,00	780.501,97
Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade		34.100,06	350.000,00	306.675,00	105.579,85	796.354,91
COHAB						
	01500000001	34.100,06	350.000,00	306.675,00	105.579,85	796.354,91
Infraestrutura e Logística		0,00	0,00	3.379.587,56	0,00	3.379.587,56
SETRAN						
	02500000001	0,00	0,00	3.379.587,56	0,00	3.379.587,56
Segurança Pública		0,00	0,00	380.095,69	0,00	380.095,69
CBM						
	01500000001	0,00	0,00	380.095,69	0,00	380.095,69

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2023				
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
01500000001 - Recursos Ordinários	34.100,06	1.130.501,97	687.870,32	105.579,85	1.958.052,20
02500000001 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	3.831.414,07	0,00	3.831.414,07
TOTAL	34.100,06	1.130.501,97	4.519.284,39	105.579,85	5.789.466,27

**PORTARIA Nº 535, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - DPO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3041, de 25 de abril de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o 2º quadrimestre do exercício de 2023.

**RESOLVE:**

I - Reduzir no montante de R\$ 2.944.579,24 (Dois Milhões, Novecentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), a quota do segundo quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**ANEXO A PORTARIA Nº 535, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
NGPR						
Investimentos		0,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
Equipamentos e Material Permanente						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
SEDAP						
Investimentos		1.075.717,10	0,00	0,00	13.000,00	1.088.717,10
Equipamentos e Material Permanente						
	01500000001	1.075.717,10	0,00	0,00	0,00	1.075.717,10
	61500000001	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
COHAB						
Investimentos		715.800,95	416.410,48	60.594,47	13.056,24	1.205.862,14
Equipamentos e Material Permanente						
	41500000001	623.780,63	0,00	0,00	0,00	623.780,63
	61500000001	0,00	0,00	60.594,47	0,00	60.594,47
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FEHIS						
	01500000001	0,00	204.705,24	0,00	0,00	204.705,24
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FEHIS						
	61500000001	0,00	0,00	0,00	6.056,24	6.056,24
Obras e Instalações						
	01500000001	92.020,32	7.000,00	0,00	7.000,00	106.020,32
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FEHIS						
	01500000001	0,00	204.705,24	0,00	0,00	204.705,24

PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura		1.075.717,10	0,00	0,00	663.000,00	1.738.717,10
NGPR						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
SEDAP						
	01500000001	1.075.717,10	0,00	0,00	0,00	1.075.717,10
	61500000001	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade		715.800,95	416.410,48	60.594,47	13.056,24	1.205.862,14
COHAB						
	01500000001	92.020,32	7.000,00	0,00	7.000,00	106.020,32
	41500000001	623.780,63	0,00	0,00	0,00	623.780,63
	61500000001	0,00	0,00	60.594,47	0,00	60.594,47

DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FEHIS						
	01500000001	0,00	409.410,48	0,00	0,00	409.410,48
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FEHIS						
	61500000001	0,00	0,00	0,00	6.056,24	6.056,24

FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01500000001 - Recursos Ordinários	1.167.737,42	416.410,48	0,00	657.000,00	2.241.147,90
41500000001 - Recursos de Contrapartida de Outros Empréstimos	623.780,63	0,00	0,00	0,00	623.780,63
61500000001 - Recursos de Contrapartida de Convênios	0,00	0,00	60.594,47	19.056,24	79.650,71
TOTAL	1.791.518,05	416.410,48	60.594,47	676.056,24	2.944.579,24

**PORTARIA Nº 536, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - DPO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3294, de 28 de agosto de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o 3º quadrimestre do exercício de 2023.

RESOLVE:

I - Reduzir no montante de R\$ 35.188.187,51 (Trinta e Cinco Milhões, Cento e Oitenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), a quota do terceiro quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**ANEXO A PORTARIA Nº 536, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2023				TOTAL
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DEFESA SOCIAL						
CBM						
Investimentos		0,00	0,00	419.567,59	0,00	419.567,59
Equipamentos e Material Permanente						
	01500000001	0,00	0,00	419.567,59	0,00	419.567,59
Polícia Civil						
Investimentos		0,00	0,00	409.222,20	0,00	409.222,20
Obras e Instalações						
	01500000001	0,00	0,00	409.222,20	0,00	409.222,20
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
FDE						
Investimentos		0,00	0,00	368.900,41	0,00	368.900,41
Outras Despesa de Investimentos						
	01500000001	0,00	0,00	368.900,41	0,00	368.900,41
NGPR						
Investimentos		0,00	0,00	125.001,00	0,00	125.001,00
Equipamentos e Material Permanente						
	01500000001	0,00	0,00	125.001,00	0,00	125.001,00
SEDAP						
Investimentos		0,00	41.893,00	1.164.632,84	5.724.383,20	6.930.909,04
Equipamentos e Material Permanente						
	01500000001	0,00	0,00	1.164.632,84	0,00	1.164.632,84
	61500000001	0,00	41.893,00	0,00	5.724.383,20	5.766.276,20
GESTÃO						
Fund.Financ-TCE						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	577.379,20	577.379,20
Folha de Pessoal						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	577.379,20	577.379,20
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
COHAB						
Investimentos		14.000,00	14.000,00	347.970,94	14.000,00	389.970,94
Equipamentos e Material Permanente						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FEHIS						
	61500000001	0,00	0,00	333.970,94	0,00	333.970,94
Obras e Instalações						
	01500000001	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	56.000,00
SEOP						
Investimentos		0,00	0,00	6.224.144,93	337.134,79	6.561.279,72
Equipamentos e Material Permanente						
	02500000001	0,00	0,00	6.224.144,93	337.134,79	6.561.279,72
SETRAN						
Investimentos		0,00	0,00	19.030.260,39	0,00	19.030.260,39
Obras e Instalações						

	01500000001	0,00	0,00	19.030.260,39	0,00	19.030.260,39
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
Casa Militar						
		0,00	0,00	0,00	375.697,02	375.697,02
Outras Despesas Correntes						
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	375.697,02	375.697,02

PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2023				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura		0,00	41.893,00	1.289.633,84	5.724.383,20	7.055.910,04
NGPR						
	01500000001	0,00	0,00	125.001,00	0,00	125.001,00
SEDAP						
	01500000001	0,00	0,00	1.164.632,84	0,00	1.164.632,84
	61500000001	0,00	41.893,00	0,00	5.724.383,20	5.766.276,20
Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade						
		14.000,00	14.000,00	347.970,94	14.000,00	389.970,94
COHAB						
	01500000001	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	56.000,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FEHIS						
	61500000001	0,00	0,00	333.970,94	0,00	333.970,94
Governança Pública						
		0,00	0,00	6.593.045,34	0,00	6.593.045,34
FDE						
	01500000001	0,00	0,00	368.900,41	0,00	368.900,41
SEOP						
	02500000001	0,00	0,00	6.224.144,93	0,00	6.224.144,93
Infraestrutura e Logística						
		0,00	0,00	19.030.260,39	0,00	19.030.260,39
SETRAN						
	01500000001	0,00	0,00	19.030.260,39	0,00	19.030.260,39
Manutenção da Gestão						
		0,00	0,00	0,00	375.697,02	375.697,02
Casa Militar						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	375.697,02	375.697,02
Previdência Estadual						
		0,00	0,00	0,00	577.379,20	577.379,20
Fund.Financ-TCE						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	577.379,20	577.379,20
Saúde						
		0,00	0,00	0,00	337.134,79	337.134,79
SEOP						
	02500000001	0,00	0,00	0,00	337.134,79	337.134,79
Segurança Pública						
		0,00	0,00	828.789,79	0,00	828.789,79
CBM						
	01500000001	0,00	0,00	419.567,59	0,00	419.567,59
Polícia Civil						
	01500000001	0,00	0,00	409.222,20	0,00	409.222,20

FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2023				
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01500000001 - Recursos Ordinários	14.000,00	14.000,00	21.531.584,43	967.076,22	22.526.660,65
02500000001 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	6.224.144,93	337.134,79	6.561.279,72
61500000001 - Recursos de Contrapartida de Convênios	0,00	41.893,00	333.970,94	5.724.383,20	6.100.247,14
TOTAL	14.000,00	55.893,00	28.089.700,30	7.028.594,21	35.188.187,51

Protocolo: 1026466